

MINISTÉRIO DA DEFESA NACIONAL
FORÇA AÉREA PORTUGUESA

BALANÇO SOCIAL

2025



Direção de Pessoal

Março 2026



FORÇA AÉREA PORTUGUESA
Comando de Pessoal
Direção de Pessoal

Balanço Social da Força Aérea 2025

FICHA TÉCNICA

Execução:

Direção de Pessoal

Repartição de Pessoal Civil

Data:

Março de 2026

Edição digital:

Disponível em:

<https://www.emfa.pt> (pessoal civil)

<https://portalfap.emfa.pt> (Portal DP)

O DIRETOR DO PESSOAL, Interino

(Assinado no Original)

Filipe José Pereira Azinheira
Brigadeiro-General Piloto Aviador

ÍNDICE

I.	Introdução	1
II.	Recursos Humanos	3
	1. Mapa de pessoal	3
	2. Trabalhadores por género	4
	3. Efetivos por modalidade de vínculo e género	4
	4. Distribuição dos trabalhadores por carreira	5
	5. Distribuição dos trabalhadores em prestação de serviço.....	6
	6. Distribuição dos trabalhadores segundo o escalão etário e género	7
	7. Efetivos por antiguidade	8
	8. Efetivos por nível de escolaridade	8
	9. Trabalhadores portadores de deficiência	9
	10. Admissões e regressos	10
	11. Saídas de trabalhadores.....	11
	12. Mudanças de situações dos trabalhadores e modalidades de horário	12
	13. Contagem das horas de trabalho suplementar	13
	14. Ausências ao trabalho	14
III.	Estrutura Remuneratória	16
	1. Encargos com pessoal	16
	2. Suplementos remuneratórios	18
	3. Encargos com prestações sociais	18
IV.	Disciplina.....	20
V.	Formação Profissional	21
	1. Contagem de participantes em ações de formação por carreira	21
	2. Despesas anuais com formação	21
VI.	Segurança e Saúde no Trabalho	22
	1. Medicina no trabalho	22
	2. Número de intervenções das comissões de segurança e saúde no trabalho.....	22
	3. Higiene e segurança	22
VII.	Síntese.....	23
VIII.	Caracterização do(a) Trabalhador(a) da Força Aérea	24
IX.	Conclusão.....	25
X.	Formulário do Balanço Social de 2024 da DGAEP	27

I. INTRODUÇÃO

Inserido no ciclo anual de gestão de 2025, o Balanço Social (BS) constitui-se como uma ferramenta de planeamento e gestão de recursos humanos, no âmbito dos trabalhadores civis na Força Aérea, encontrando-se consagrado no Decreto-Lei n.º 190/96, de 9 de outubro (que regulamenta e elaboração do Balanço Social na Administração Pública), com as necessárias adaptações resultantes da entrada em vigor da Lei n.º 35/2014, de 20 de junho (que aprova a Lei Geral do Trabalho em Funções Públicas) e acompanhando as orientações difundidas pela Direção-Geral da Administração e do Emprego Público (DGAEP), sendo utilizados para o efeito os modelos de quadros disponibilizados no sítio daquela Direção-Geral, bem como as orientações técnicas emanadas pela Secretaria-Geral do Ministério da Defesa Nacional (SGMDN).

O presente documento tem como objetivo fornecer um conjunto de informações essenciais sobre a situação social da instituição e dos seus recursos humanos, apresentando um conjunto de dados e indicadores que permitem efetuar a caracterização dos trabalhadores do organismo, a fim de contribuir para uma melhor gestão do pessoal civil, de forma a assegurar o apoio necessário para o sucesso da missão que incumbe à Força Aérea.

O último capítulo deste documento é constituído pelos quadros disponibilizados pela DGAEP, para efeitos da elaboração dos Balanços Sociais na Administração Pública.

II. Recursos Humanos

1. Mapa de pessoal

O Mapa de Pessoal para 2025 previa a ocupaão de 1136 postos de trabalho, refletindo um incremento de 83 postos de trabalho face ao total considerado no Mapa de Pessoal para 2024, com a carreira de Assistente Técnico a assumir maior expressão neste crescimento, representando um acréscimo de 70 postos de trabalho.

Do total de 1136 postos de trabalho previstos, mais de metade referiam-se a Assistentes Operacionais (616), seguidos pelos Assistentes Técnicos (397) e pelos Técnicos Superiores (87). O Pessoal Docente (11), o Pessoal Médico (11), os Técnicos Superiores das áreas de Diagnóstico e Terapêutica (12) e a Categoria Subsistente de Chefe de Mesa (2) completam o total de postos de trabalho previstos no Mapa de Pessoal de 2025.

Relativamente ao número de postos de trabalho ocupados em 31 de dezembro de 2025, encontravam-se preenchidos um total de 668 postos de trabalho.

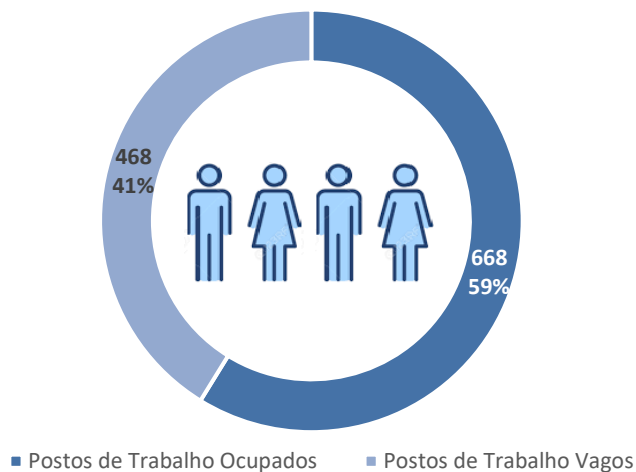


Figura n.º 1 – Efetivos a 31 de dezembro de 2025

De acordo com os dados da Figura n.º 1, verificava-se uma ocupaão de 59% dos postos de trabalho do Mapa de Pessoal 2025, o que representou uma diminuição de cerca de 6% relativamente ao número de postos de trabalho ocupados no período homólogo do ano anterior.

2. Trabalhadores por género

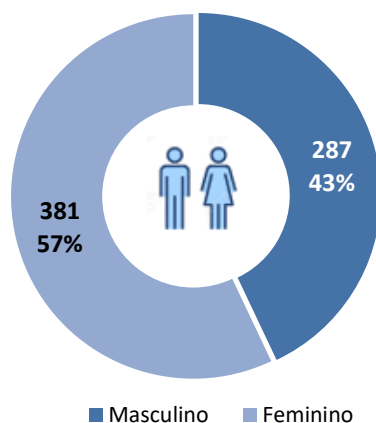


Figura n.º 2 – Total de trabalhadores por género

Como se pode observar na Figura n.º 2, que representa a distribuição dos trabalhadores civis da Força Aérea por género, a proporção de homens e mulheres era bastante equilibrada, com as mulheres a representarem 57% e os homens 43% deste efetivo, refletindo o compromisso da Força Aérea para com a igualdade e o acesso equitativo às oportunidades de trabalho.

3. Efetivos por modalidade de vínculo e género

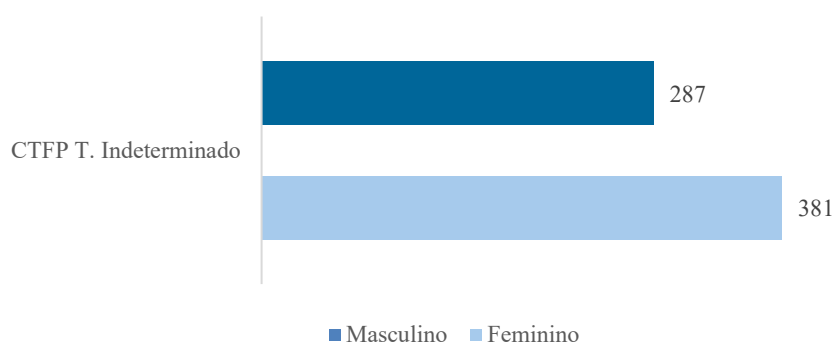


Figura n.º 3 - Efetivos por modalidade de vínculo e género

Conforme observado na Figura n.º 3, a totalidade de trabalhadores que se encontravam a exercer funções na Força Aérea a 31 de dezembro de 2025, detinha vínculo jurídico através de contrato de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado (CTFP T. Indeterminado), incluindo

33 trabalhadores na situação de mobilidade, oriundos de outros serviços da Administração Pública.

4. Distribuição dos trabalhadores por carreira

Carreira	Feminino	%	Masculino	%	Total	%
Especialidade Médica			1	0,3%	1	0,1%
Técnico Superior das Áreas de Diagnóstico e Terapêutica	2	0,5%	2	0,7%	4	0,6%
Docente	1	0,3%			1	0,1%
Técnico Superior	25	6,6%	19	6,3%	44	6,6%
Assistente Técnico	211	55,5%	60	19,9%	271	40,6%
Assistente Operacional	142	37,4%	205	67,9%	347	51,9%
Total	380		302		668	

Quadro n.º 1 – Distribuição dos trabalhadores por carreira

De acordo com o Quadro n.º 1, é possível verificar que, de entre as carreiras existentes na Força Aérea, a de Assistente Operacional era a que apresentava um maior número de trabalhadores, contando com 347 efetivos, o equivalente a cerca de 52% do total de trabalhadores, a que corresponde um índice de tecnicidade¹ de 7,49%.

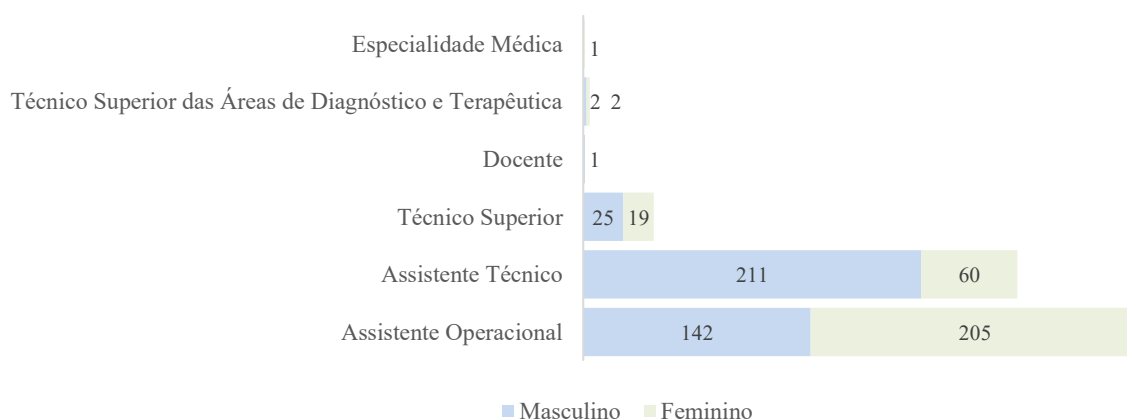


Figura n.º 4 - Efetivos por carreira e género

¹ N.º de técnicos superiores e comparáveis / N.º total de efetivos x 100

Em termos de distribuição por género, as carreiras de assistente técnico e de assistente operacional são as que apresentavam uma maior assimetria, com os trabalhadores do género feminino a assumirem maior expressão na carreira de assistente técnico e os trabalhadores do género masculino um maior relevo na carreira de assistente operacional (Figura n.º 4).

5. Distribuição dos trabalhadores em prestação de serviço

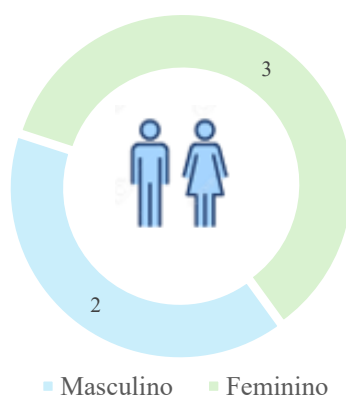


Figura n.º 4 – Distribuição dos trabalhadores em prestação de serviço

Durante o ano de 2025, a Força Aérea contou com cinco trabalhadores na situação de prestação de serviços, na modalidade de avença, conforme apresentado na Figura n.º 4.

Dentro desta modalidade de prestação de serviços, os trabalhadores encontravam-se distribuídos pelas seguintes áreas profissionais:

- 3 Juristas (dois do género feminino e um do género masculino)
- 1 Farmacêutico (do género masculino)
- 1 Administrativo (do género feminino)

6. Distribuição dos trabalhadores segundo o escalão etário e género

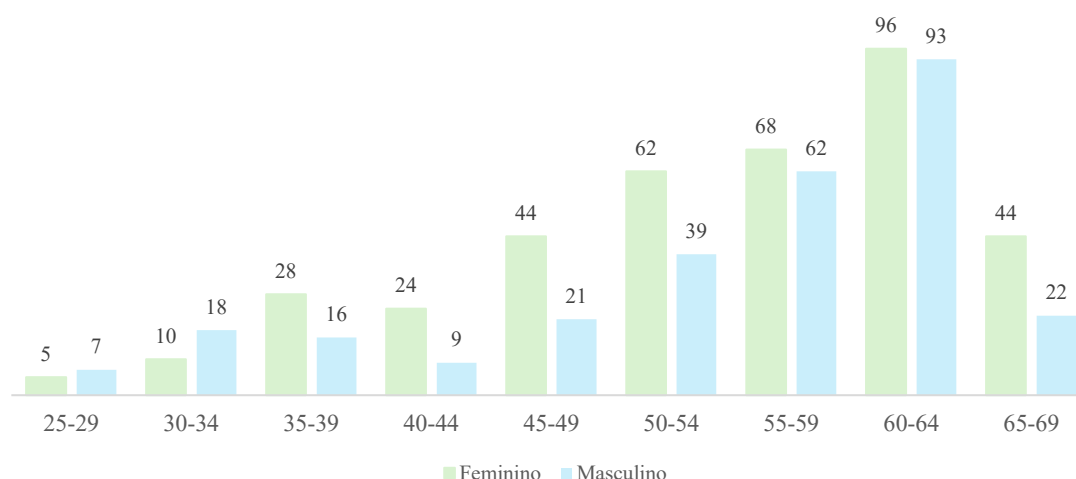


Figura n.º 5 – Distribuição dos trabalhadores segundo o escalão etário e género

Relativamente à distribuição etária dos trabalhadores, verificava-se que a maior parte tinha idades compreendidas entre os 55 e os 64 anos (54%), com uma distribuição bastante simétrica entre homens e mulheres, com o género feminino a representar 51% e o género masculino 49% dos trabalhadores.

O grupo etário dos 45 aos 54 anos tinha uma expressão de 21% do total de efetivos, sendo maioritariamente composto por trabalhadores do género feminino (64%).

Como se observa na Figura n.º 5, a maior parte dos trabalhadores estava concentrada em escalões etários mais elevados, o que significa um envelhecimento da força de trabalho, mas também uma aposta em carreiras longas e um investimento contínuo nos colaboradores.

Desta análise, resulta um leque etário² de 2,87, uma taxa de envelhecimento³ de 57,6% e uma taxa de emprego jovem⁴ de 1,8%.

² Trabalhador mais idoso / Trabalhador mais jovem

³ N.º de trabalhadores com mais de 55 anos / Total de trabalhadores x 100

⁴ N.º de trabalhadores com menos de 30 anos / Total de trabalhadores x 100

7. Efetivos por antiguidade

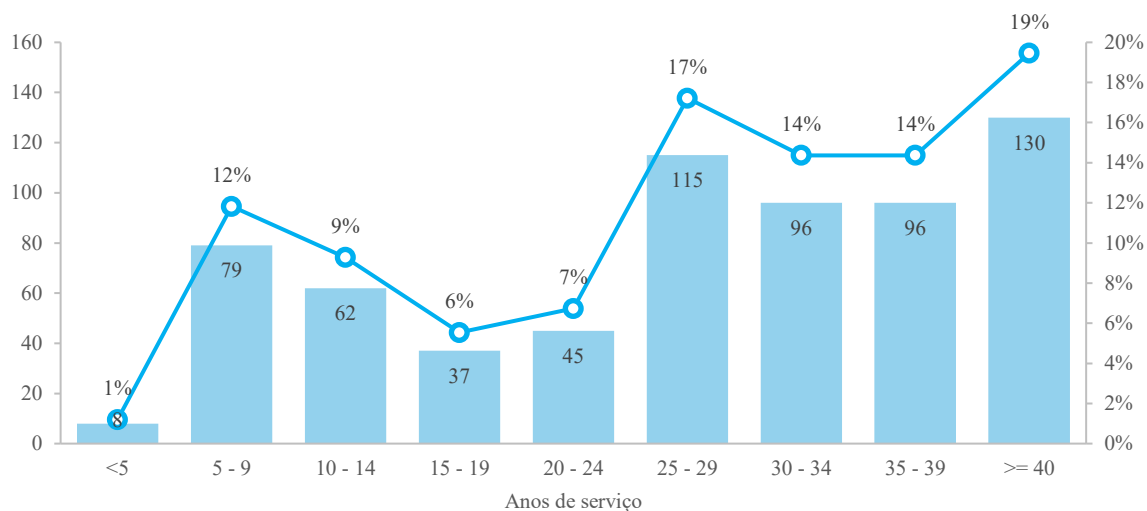


Figura n.º 6 – Distribuição dos trabalhadores segundo o nível de antiguidade

Da análise da Figura n.º 6, referente ao tempo de serviço dos trabalhadores na Força Aérea, verifica-se que o intervalo de tempo de serviço com maior número de trabalhadores era o de 40 ou mais anos (130). A maior parte dos trabalhadores detinha um tempo de serviço superior a 25 anos (437), correspondendo, no seu conjunto, a cerca de 65% do universo, traduzindo um efetivo com elevado nível de experiência, refletindo tanto a estabilidade das equipas como o compromisso da organização em valorizar e reter o talento ao longo do tempo.

8. Efetivos por nível de escolaridade

Género	Masculino	%	Feminino	%	Total	%
Habilitações Literárias						
< 4.º ano	0		1	0,3%	1	0,1%
4.º ano	41	14,3%	37	9,7%	78	11,7%
6.º ano	62	21,6%	42	11,0%	104	15,6%
9.º ano	53	18,5%	42	11,0%	95	14,2%
11.º ano	10	3,5%	12	3,1%	22	3,3%
12.º ano	92	32,1%	190	49,9%	282	42,2%
Bacharelato	2	0,7%	3	0,8%	5	0,7%
Licenciatura	20	7,0%	49	12,9%	69	10,3%
Mestrado	7	2,4%	5	1,3%	12	1,8%
TOTAL	287		381		668	

Quadro n.º 2 – Distribuição dos trabalhadores segundo o nível de escolaridade e género

Da análise do Quadro n.º 2, é possível observar que o nível habilitacional mais representativo era o ensino secundário (11.º e 12.º ano) com 45% dos trabalhadores a deterem este grau de escolaridade, seguido do 2.º ciclo (até ao 6.º ano) com 27% do total de efetivos.

Quanto à relação género/nível de habilitações, é também possível verificar que as mulheres detinham maior nível de habilitações face aos homens, com 68% do género feminino a deter habilitações ao nível do 12.º ano ou superior e 54% dos homens a deterem habilitações ao nível do 9.º ano ou inferior.

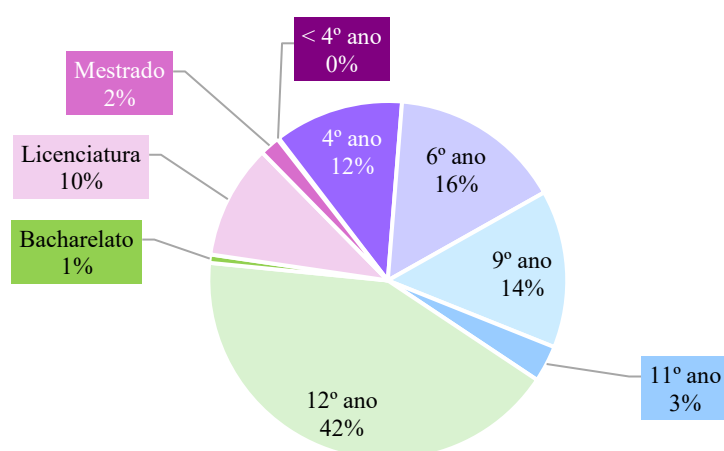


Figura n.º 7 – Percentagem dos trabalhadores segundo o grau de habilitações

De acordo com a Figura n.º 7, verifica-se que cerca de 42% dos trabalhadores detinham grau de habilitações até ao 9.º ano, 45% possuíam o ensino secundário e 13% o ensino superior.

9. Trabalhadores portadores de deficiência

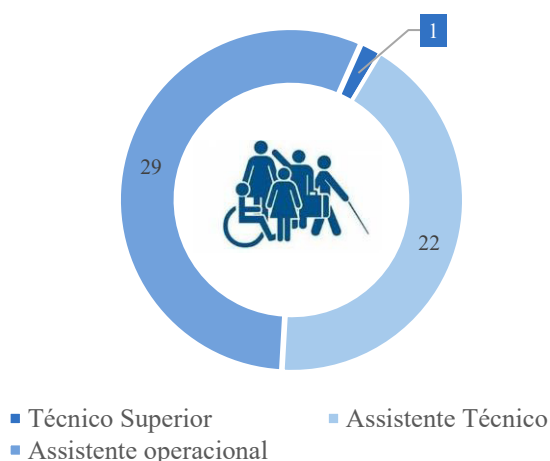


Figura n.º 8 – Distribuição dos trabalhadores deficientes por carreira

Como se observa na Figura n.º 8, a Força Aérea tinha 52 trabalhadores portadores de deficiência⁵ em 2025, correspondendo a uma taxa de efetivos portadores de deficiência de 7,8%.

10. Admissões e regressos

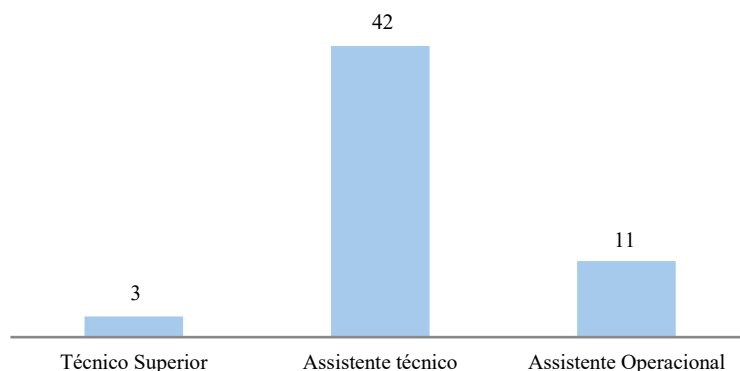


Figura n.º 9 – Distribuição do número de trabalhadores admitidos e regressados por carreira

De acordo com a Figura n.º 9, registaram-se em 2025, 56 admissões na Força Aérea, nomeadamente de 42 trabalhadores na carreira de Assistente Técnico, representando 75% do total do universo admitido. As restantes admissões distribuíram-se por Técnicos Superiores (3) e Assistentes Operacionais (11).

As admissões concretizaram-se pelos seguintes motivos:

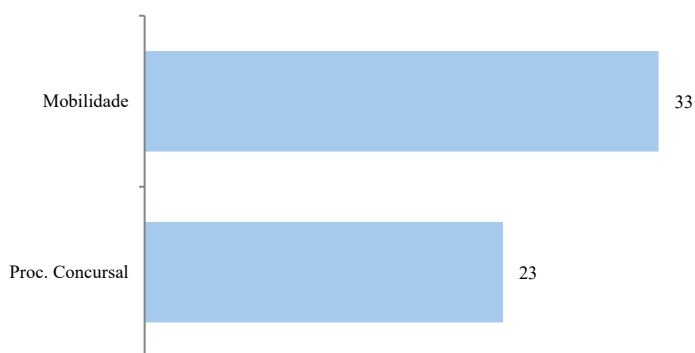


Figura n.º 10 – Distribuição do número de trabalhadores admitidos e regressados

Segundo a Figura n.º 10, observa-se que a maior parte das admissões na Força Aérea se deveram à mobilidade na categoria (33) e 23 admissões ocorreram através de Procedimento Concursal.

⁵ Trabalhadores que beneficiam de redução fiscal por motivo da sua deficiência.

Em relação às admissões por procedimentos concursais, foram admitidos um Técnico Superior na área de atividade de Engenharia do Ambiente e 22 Assistentes Técnicos na área de atividade de Administrativo.

11. Saídas de trabalhadores

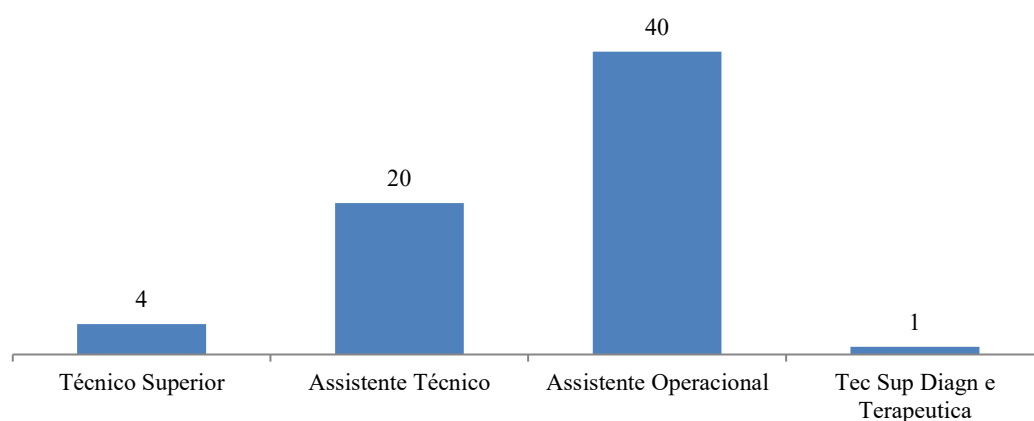


Figura n.º 11 – Distribuição de saídas dos trabalhadores por carreira

Em 2025, registaram-se 65 saídas de trabalhadores, sendo que a carreira que registou mais saídas foi a de Assistente Operacional, com 40 saídas.

Como se pode observar na Figura n.º 12, a maior parte das saídas ocorreu por motivo de aposentação (29), 20 trabalhadores saíram por mobilidade, oito por procedimento concursal, três por rescisão de contrato, quatro por cessação de mobilidade e um por falecimento.

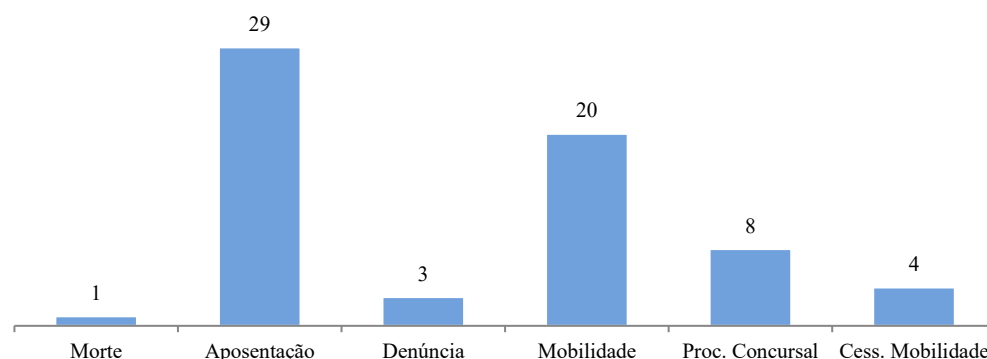


Figura n.º 12 – Saídas de trabalhadores segundo o motivo



Assim, em 2025, de acordo com as Figuras n.º 10 e 12, registaram-se respetivamente 56 entradas e 65 saídas, o que representa uma diminuição efetiva de 9 trabalhadores, a que corresponde uma taxa de reposição⁶ de 0,9.

12. Mudanças de situações dos trabalhadores e modalidades de horário

No que concerne às mudanças de situações dos trabalhadores em 2025, houve lugar a 26 consolidações de mobilidade na categoria, quatro na categoria de Técnico Superior, 13 na categoria de Assistente Técnico e nove na categoria de Assistente Operacional.

310 trabalhadores alteraram a posição remuneratória, sendo que 100 alteraram por deterem entre 23 e 31 anos de categoria de Assistente Operacional, 100 por reunirem seis ou mais pontos, decorrente do mecanismo de aceleração das carreiras e 110 no âmbito do Sistema Integrado de Avaliação de Desempenho na Administração Pública (SIADAP).

Houve também lugar a 5 consolidações de mobilidade intercarreiras, distribuídas pelas carreiras de Assistente Técnico (1M, 4F) e uma consolidação de mobilidade intercategorias para Encarregado Operacional (1M).

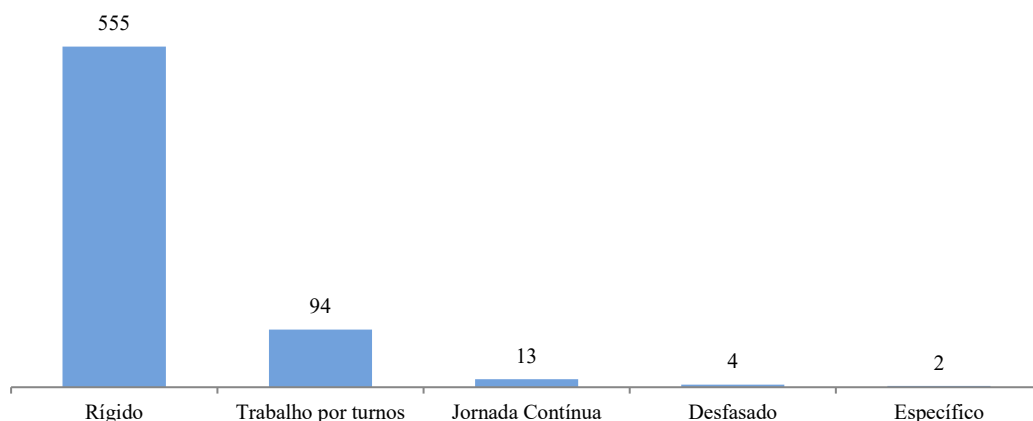


Figura n.º 13 – Distribuição dos trabalhadores segundo a modalidade de horário

A modalidade de horário predominante, conforme ilustrado na Figura n.º 13, é o horário rígido, com 555 trabalhadores, que abrange 83% do universo de efetivos de pessoal civil.

⁶ Taxa de reposição=Total de admissões/Total de saídas

13. Contagem das horas de trabalho suplementar

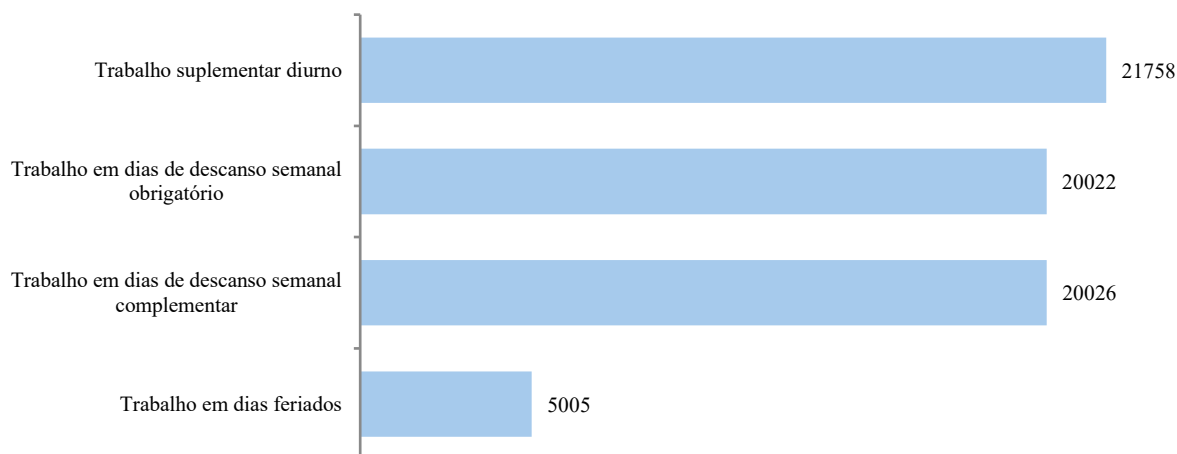


Figura n.º 14 – Contagem das horas de trabalho suplementar, segundo a modalidade de prestação de trabalho

Durante o ano de 2025, foram contabilizadas 66.811 horas de trabalho suplementar, valor que representou um decréscimo de 9.918 horas face ao ano anterior (76.729 horas). O número de horas de trabalho suplementar distribuiu-se pelas carreiras de Técnico Superior, Assistente Técnico e de Assistente Operacional, conforme Figura n.º 15:

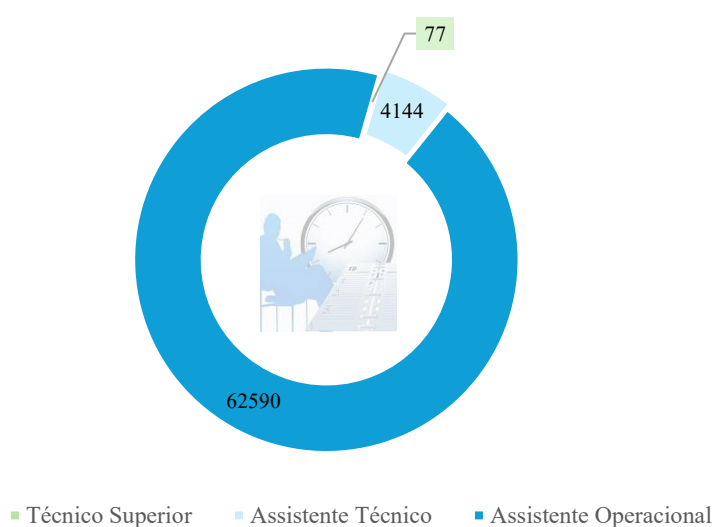


Figura n.º 15 – Horas de trabalho suplementar, segundo a carreira



14. Ausências ao trabalho

Tipo de ausências	Homens (dias)	%	Mulheres (dias)	%	Total (dias)	%
Casamento	0	0,00%	9	0,07%	9	0,07%
Proteção na parentalidade	187	1,45%	829	6,44%	1016	7,89%
Falecimento de familiar	58	0,45%	41	0,32%	99	0,77%
Doença	3448	26,79%	4941	38,39%	8390	65,18%
Acidente em Serviço ou Doença Profissional	493	3,83%	2525	19,62%	3018	23,45%
Assistência a Familiares	0	0,00%	62	0,48%	62	0,48%
Trabalhador-Estudante	52	0,40%	86	0,67%	138	1,07%
Por conta do período de férias	6	0,04%	7	0,05%	13	0,10%
Com perda de vencimento	0	0,00%	2	0,02%	2	0,02%
Greve	37	0,29%	29	0,23%	66	0,51%
Injustificadas	9	0,07%	2	0,02%	11	0,09%
Outras	34	0,26%	16	0,13%	50	0,39%
Total de dias de faltas (DF)	4323	33,58%	8550	66,42%	12872	100,00%

Média de trabalhadores JAN a DEZ (MT)	287	381	668
Dias trabalháveis (DT)=(MTx335)	96145	127635	223760
Taxa de absentismo (DF:DT)	4,50%	6,70%	5,75%

Quadro n.º 3 – Contagem dos dias de ausência ao trabalho durante o ano, segundo o motivo

Durante o ano de 2025, registaram-se 12.872 dias de ausência, com as faltas por doença e por acidente em serviço ou doença profissional a serem responsáveis por 89% das ausências no período em análise.

Seguiram-se as faltas por proteção na parentalidade (7,9%), falecimento de familiar (0,8%) e ao abrigo do estatuto de Trabalhador-Estudante (1,1%).

Considerando que existiam no ano de 2025, 223.760 dias trabalháveis⁷, a taxa de absentismo geral⁸ situou-se nos 5,75%.

⁷ N.º de efetivos x 335

⁸ N.º de dias de ausência / N.º de dias trabalháveis x 100

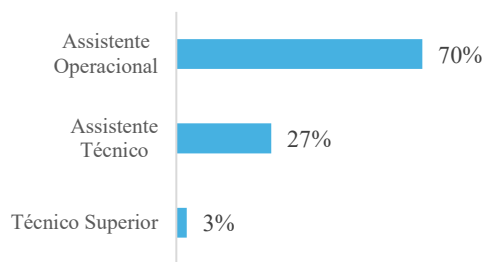


Figura n.º 16 – Taxa de absentismo, segundo a carreira

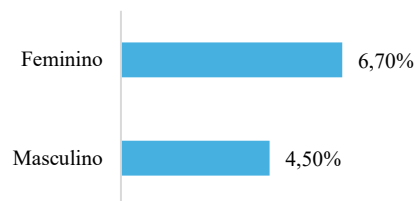


Figura n.º 17 – Taxa de absentismo, segundo o género

III. Estrutura Remuneratória

1. Encargos com pessoal

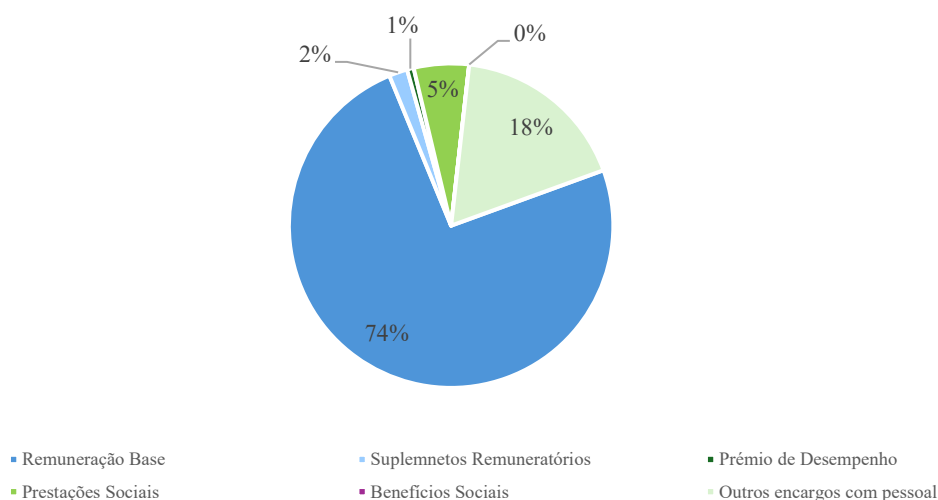


Figura n.º 18 – Total de encargos com pessoal em 2025

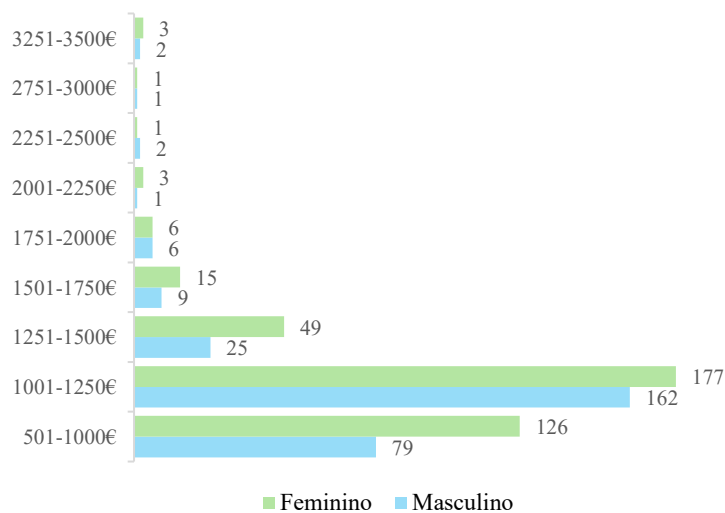


Figura n.º 19 – Remunerações mensais ilíquidas em 2025

Em termos absolutos, a Força Aérea suportou em 2025 um encargo total de €14.202.251,01 relativo aos seus trabalhadores. O custo suportado com as remunerações base representou 74% do total, destacando-se ainda os custos com “Outros encargos com pessoal” (18%) e com “Prestações sociais” (5%).

O intervalo salarial mais baixo situou-se no intervalo entre os €501-€1.000, com 205 trabalhadores, sendo que o intervalo mais elevado se situou entre os €3.251-€3.500, com cinco trabalhadores.

No que concerne à aplicação de medidas de valorização aos trabalhadores do mapa de pessoal da Força Aérea, num total de 700 trabalhadores, foram efetuadas alterações de posicionamento remuneratório com efeitos a 01 de janeiro de 2025, da seguinte forma:

- A 100 trabalhadores que detinham entre 23 e 31 anos na categoria de Assistente Operacional à data de 31 de dezembro de 2024, foi aplicado o disposto no artigo 11.º do Decreto-Lei n.º 84-F/2022, de 16 de dezembro;
- A 100 trabalhadores que detinham seis ou mais pontos acumulados da avaliação do desempenho, foi aplicado o disposto nos artigos 2.º e 3.º do Decreto-Lei n.º 75/2023, de 29 de agosto;
- A 75 trabalhadores que alteraram obrigatoriamente o seu posicionamento remuneratório, nos termos do n.º 7 do artigo 156.º da Lei Geral do Trabalho em Funções Públicas, aprovada em anexo à Lei n.º 35/2014, de 20 de junho, na sua redação atual, por aplicação do n.º 2 do artigo 6.º do Decreto-Lei n.º 12/2024, de 10 de janeiro;
- A 35 trabalhadores que alteraram o seu posicionamento remuneratório, por opção gestionária, nos termos do n.º 2 do artigo 156.º da Lei Geral do Trabalho em Funções Públicas, aprovada em anexo à Lei n.º 35/2014, de 20 de junho, na sua redação atual, por aplicação do n.º 3 do artigo 6.º do Decreto-Lei n.º 12/2024, de 10 de janeiro.

Ainda no âmbito da Avaliação do Desempenho do biénio 2023/2024, 88 trabalhadores beneficiaram da atribuição de prémio de desempenho, nos termos do n.º 1 do artigo 167.º da Lei Geral do Trabalho em Funções Públicas, aprovada em anexo à Lei n.º 35/2014, de 20 de junho, na sua redação atual.

2. Suplementos remuneratórios

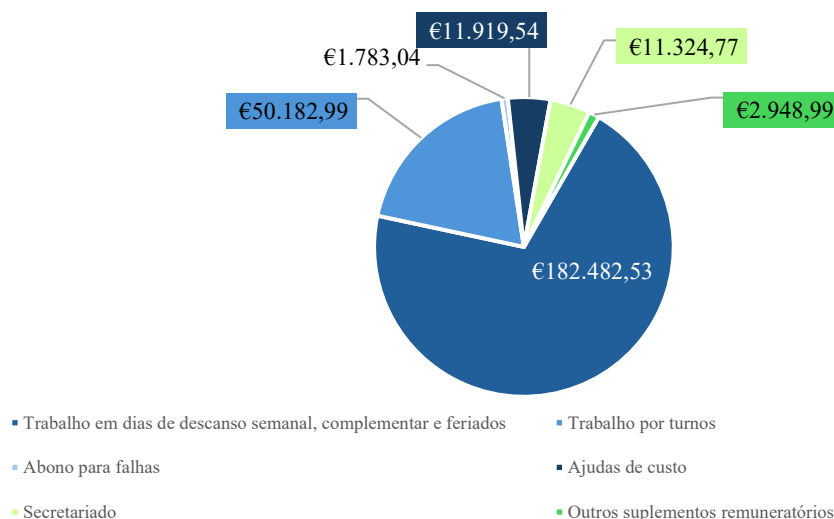


Figura n.º 20 – Total de encargos com suplementos remuneratórios

Os encargos com suplementos remuneratórios totalizaram € 260.641,86, sendo a maior parcela deste valor relativa a “Trabalho em dias de descanso semanal, complementar e feriados”, a qual representa 70% do total (€182.482,53). Verifica-se que o valor total despendido com suplementos remuneratórios em 2025 foi inferior em € 107.846,38 (-29%) face ao ano transato.

O valor médio da hora extraordinária cifrou-se em €2,73, menos 26% do que no ano anterior (€3,68).

3. Encargos com prestações sociais

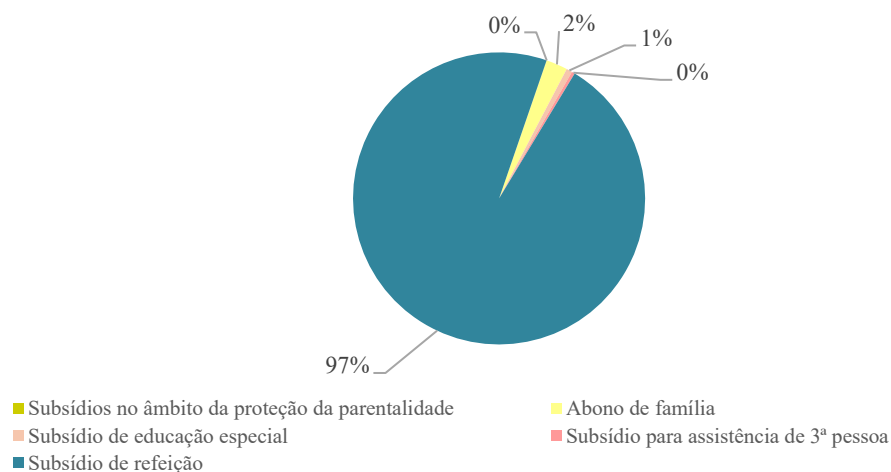


Figura n.º 21 – Total de encargos com prestações sociais



Os encargos com prestações sociais ascenderam a €781.004,91, com destaque para o subsídio de refeição que, em 2025, teve um peso de 97% no total de encargos com as prestações sociais. Os restantes encargos incidiram maioritariamente no “abono de família” (2%).



IV. Disciplina

Relativamente à disciplina, quatro processos disciplinares transitaram de 2024, tendo sido instaurados cinco processos em 2025.

Dos referidos processos, cinco processos foram transitados para 2026.

Foram, assim, concluídos em 2025, quatro processos disciplinares que culminaram em uma pena de suspensão, uma repreensão escrita e dois processos arquivados.

V. Formação Profissional

1. Participações em ações de formação (por carreira)

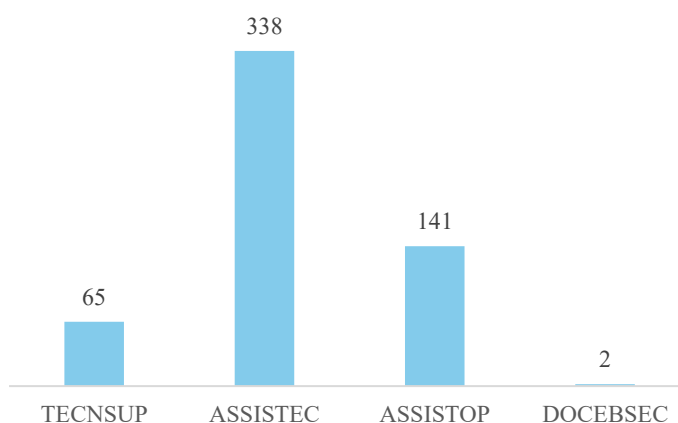


Figura n.º 22 – Ações de formação frequentadas em 2025

No decurso de 2025, foram registadas um total de 546 participações em ações de formação, de diversas durações. Conforme verificado na Figura n.º 22, a carreira em que se registou um maior número de frequência de ações de formação, foi a de Assistente Técnico com 338 participações em ações de formação.

Estas formações foram frequentadas, respetivamente, por 25 Técnicos Superiores, 163 Assistentes Técnicos, 125 Assistentes Operacionais e por 1 Docente do Ensino Básico e Secundário, o que corresponde a uma taxa de participantes⁹ em ações de formação de cerca de 47%.

2. Despesas anuais com formação

As 546 ações de formação frequentadas durante o ano de 2025, abrangeram um total de 315 trabalhadores.

Das ações de formação realizadas, 318 foram ministradas internamente e 228 externamente.

As ações de formação totalizaram um custo de €1.494,45.

⁹ N.º total de participantes / n.º total de trabalhadores X 100

VI. Segurança e Saúde no Trabalho

1. Medicina no trabalho

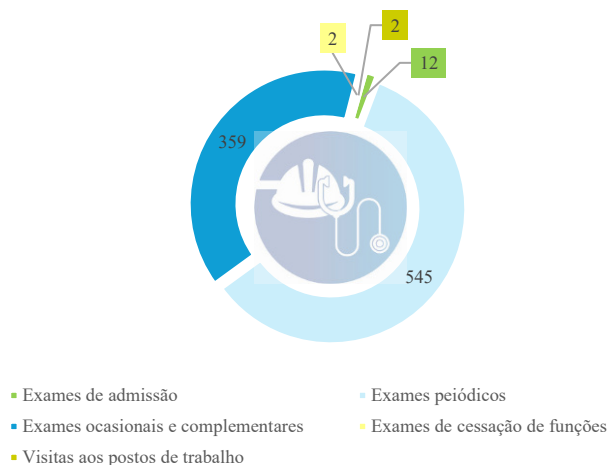


Figura n.º 23 – Número de atividades de medicina no trabalho ocorridas durante o ano de 2025

2. Número de intervenções da comissão de segurança e saúde no trabalho

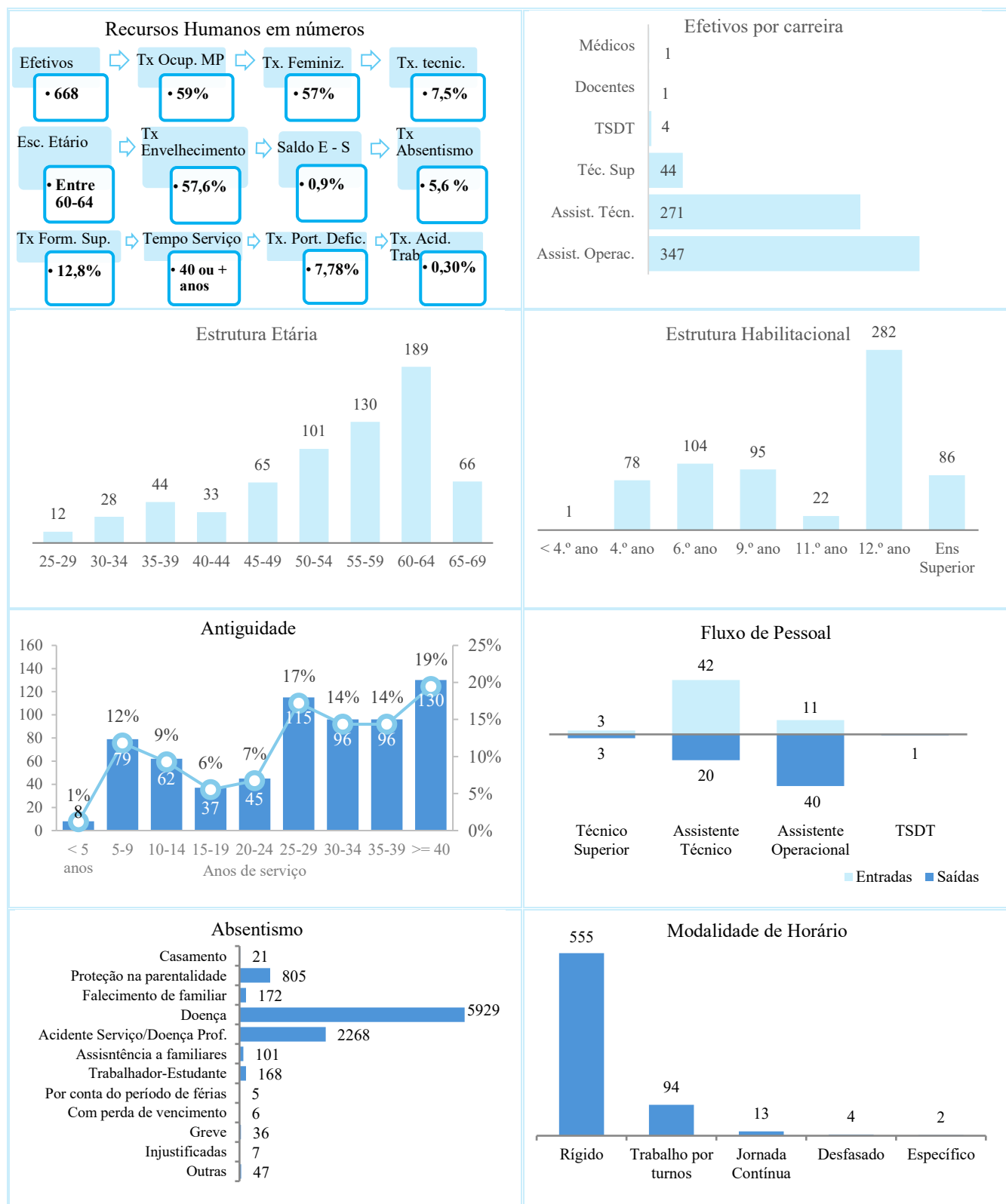
Durante o ano de 2025 foram efetuadas, por parte da comissão de segurança e saúde no trabalho, 32 visitas aos locais de trabalho, tendo-se realizado neste âmbito, 17 reuniões da comissão.

3. Higiene e segurança

Neste âmbito, foram registados em 2025, dois acidentes de trabalho, que implicaram 293 dias de ausência, o que representou assim, uma taxa de acidentes de trabalho¹⁰ de 0,30%.

¹⁰ Total de acidentes de trabalho/Total de efetivos X 100

VII. Síntese



VIII. Caracterização do(a) Trabalhador(a) da Força Aérea

 Efetivos: 287 (43%)		 Efetivos: 381 (57%)	
HOMEM	Maioria com idade entre os 60 e 64 anos (32%)	MULHER	Maioria com idade entre os 60 e 64 anos (25%)
	Nível habilitacional predominante: Ensino Secundário (32%)		Nível habilitacional predominante: Ensino Secundário (50%)
	Carreira Predominante: Assistente operacional (49%)		Carreira Predominante: Assistente Técnico (55%)
	Maior nível médio de antiguidade: 40 ou mais anos (31%)		Maior nível médio de antiguidade: 25-29 (19%)
	Modalidade de Vínculo maioritário: Contrato de Trabalho em Funções Públicas por Tempo Indeterminado (100%)		Modalidade de Vínculo maioritário: Contrato de Trabalho em Funções Públicas por Tempo Indeterminado (100%)
	Intervalo remuneratório maioritariamente auferido: [€ 1001 - € 1.250] (56%)		Intervalo remuneratório maioritariamente auferido: [€ 1001 - € 1.250] (46%)
	Absentismo – 4,50%		Absentismo – 6,70%

IX. CONCLUSÃO

O Balanço Social resulta dos elementos, dados e informações que nele constam e são apresentados, assim como do desenvolvimento do capital humano nas suas várias vertentes que, juntamente com o pessoal militar, constituem o baluarte e suporte de toda a atividade aeronáutica e da missão da Força Aérea.

Em termos conclusivos, destacam-se alguns dos principais aspetos que foram evidenciados ao longo deste documento:

- A taxa de ocupação dos postos de trabalho previstos no Mapa de Pessoal da Força Aérea foi de 59%;
- A modalidade de vínculo predominante continua a ser o Contrato de Trabalho em Funções Públicas por Tempo Indeterminado, representando 100% do total dos trabalhadores em funções;
- A taxa de feminização subiu ligeiramente em relação ao ano anterior (56%), representando em 2025, 57% do total de trabalhadores;
- Os escalões etários mais representativos situam-se nos intervalos de 55-59 anos e de 60-64 anos, os quais representam em conjunto, cerca de 57% do total dos trabalhadores;
- O nível médio de tempo de serviço aumentou relativamente ao ano transato, situando-se no intervalo 40 ou mais anos de serviço, com um total de 130 trabalhadores, seguido do intervalo 25-29 anos de serviço, com 115;
- O nível habilitacional mais representativo é o ensino secundário (12.º ano) com 42%;
- No que respeita a movimentos de pessoal, verifica-se uma taxa de reposição inferior a 1, resultado da saída de 65 trabalhadores e na admissão de 56, dos quais 33 por mobilidade;
- A taxa de absentismo subiu para 5,75%, mais 1,55% face ao ano transato (4,2%). As faltas por doença foram as mais significativas, num total de 8.390 dias (65,2% do total de faltas);
- A modalidade de horário predominante corresponde ao horário rígido (35 horas semanais), abrangendo 83% do efetivo;



- Os suplementos remuneratórios totalizaram, em 2025, o valor de €260.641,86, valor inferior ao ano anterior, em €107.846,35;
- A despesa com remunerações e encargos do pessoal civil totalizou €14.202.251,01;
- Registou-se um aumento do número de acidentes de trabalho ocorridos (de 1 para 2), relativamente ao ano anterior;
- A formação profissional registou um substancial aumento de participações em ações de formação (546) relativamente ao ano anterior (106).

X. FORMULÁRIO DO BALANÇO SOCIAL DE 2025 DA DGAEP

1. Quadros anexos

CAPÍTULO 1 - RECURSOS HUMANOS

- Quadro n.º 1** Contagem dos trabalhadores por grupo/cargo/carreira, segundo a modalidade de vinculação e género, em 31 de dezembro
- Quadro n.º 2** Contagem dos trabalhadores por grupo/cargo/carreira, segundo o escalão etário e género, em 31 de dezembro
- Quadro n.º 3** Contagem dos trabalhadores por grupo/cargo/carreira, segundo o nível de antiguidade e género, em 31 de dezembro
- Quadro n.º 4** Contagem dos trabalhadores por grupo/cargo/carreira, segundo o nível de escolaridade e género, em 31 de dezembro
- Quadro n.º 5** Contagem dos trabalhadores estrangeiros por grupo/cargo/carreira, segundo a nacionalidade e género, em 31 de dezembro
- Quadro n.º 6** Contagem de trabalhadores portadores de deficiência por grupo/cargo/carreira, segundo o escalão etário e género
- Quadro n.º 7** Contagem dos trabalhadores admitidos e regressados durante o ano, por grupo/cargo/carreira e género, segundo o modo de ocupação do posto de trabalho ou modalidade de vinculação
- Quadro n.º 8** Contagem das saídas de trabalhadores nomeados ou em comissão de serviço, por grupo/cargo/carreira, segundo o motivo de saída e género
- Quadro n.º 9** Contagem das saídas de trabalhadores contratados, por grupo/cargo/carreira, segundo o motivo de saída e género
- Quadro n.º 10** Contagem dos postos de trabalho previstos e não ocupados durante o ano, por grupo/cargo/carreira, segundo a dificuldade de recrutamento
- Quadro n.º 11** Contagem das mudanças de situação dos trabalhadores, por grupo/cargo/carreira, segundo o motivo e género



- Quadro n.º 12** Contagem dos trabalhadores por grupo/cargo/carreira, segundo a modalidade de horário de trabalho e género, em 31 de dezembro
- Quadro n.º 13** Contagem dos trabalhadores por grupo/cargo/carreira, segundo o período normal de trabalho (PNT) e género, em 31 de dezembro
- Quadro n.º 14** Contagem das horas de trabalho suplementar durante o ano, por grupo/cargo/carreira, segundo a modalidade de prestação do trabalho e género
- Quadro n.º 14.1** Contagem das horas de trabalho noturno, normal e suplementar durante o ano, por grupo/cargo/carreira, segundo o género
- Quadro n.º 15** Contagem dos dias de ausências ao trabalho durante o ano, por grupo/cargo/carreira, segundo o motivo de ausência e género
- Quadro n.º 16** Contagem dos trabalhadores em greve durante o ano, por escalão de PNT e tempo de paralisação

CAPÍTULO 2 - REMUNERAÇÕES E ENCARGOS

- Quadro n.º 17** Estrutura remuneratória, por género
- Quadro n.º 18** Total dos encargos anuais com pessoal
- Quadro n.º 18.1** Suplementos remuneratórios
- Quadro n.º 18.2** Encargos com prestações sociais
- Quadro n.º 18.3** Encargos com benefícios sociais

CAPÍTULO 3 - HIGIENE E SEGURANÇA

- Quadro n.º 19** Número de acidentes de trabalho e de dias de trabalho perdidos com baixa durante o ano, por género
- Quadro n.º 20** Número de casos de incapacidade declarados durante o ano, relativamente aos trabalhadores vítimas de acidente de trabalho

- Quadro n.º 21** Número de situações participadas e confirmadas de doença profissional e de dias de trabalho perdidos durante o ano
- Quadro n.º 22** Número de encargos das atividades de medicina no trabalho ocorridas durante o ano
- Quadro n.º 23** Número de intervenções das comissões de segurança e saúde no trabalho ocorridas durante o ano, por tipo
- Quadro n.º 24** Número de trabalhadores sujeitos a ações de reintegração profissional em resultado de acidentes de trabalho ou doença profissional
- Quadro n.º 25** Número de ações de formação e sensibilização em matéria de segurança e saúde no trabalho
- Quadro n.º 26** Custos com a prevenção de acidentes e doenças profissionais durante o ano

CAPÍTULO 4 - FORMAÇÃO PROFISSIONAL

- Quadro n.º 27** Contagem relativa a participações em ações de formação profissional durante o ano, por tipo de ação, segundo a duração
- Quadro n.º 28** Contagem relativa a participações em ações de formação durante o ano, por grupo/cargo/carreira, segundo o tipo de ação
- Quadro n.º 29** Contagem das horas despendidas em formação durante o ano, por grupo/cargo/carreira, segundo o tipo de ação
- Quadro n.º 30** Despesas anuais com formação

CAPÍTULO 5 - RELAÇÕES PROFISSIONAIS

- Quadro n.º 31** Relações profissionais
- Quadro n.º 32** Disciplina

BALANÇO SOCIAL

Decreto-Lei n.º 190/96, de 9 de outubro

2025

IDENTIFICAÇÃO DO SERVIÇO / ENTIDADE

Código SIOE: 85100000

Ministério: Ministério da Defesa Nacional

Serviço / Entidade: Força Aérea Portuguesa

NÚMERO DE PESSOAS EM EXERCÍCIO DE FUNÇÕES NO SERVIÇO (Não incluir Prestações de Serviços)

Em 1 de Janeiro de 2025 685

Em 31 de Dezembro de 2025 668

Nota: Em caso de processo de fusão/reestruturação da entidade existente a 31/12/2025, indicar o critério adotado para o registo dos dados do Balanço Social 2025 na folha "Criterio"

Contacto(s) do(s) responsável(eis) pelo preenchimento

Nome Nelson Jorge da Costa Cipriano

Tenente-Coronel

Tel: 214723739

E-mail: dp.rpc@emfa.gov.pt

Data 31 de março de 2026

Notas Explicativas:

Em caso de processo de fusão/reestruturação da entidade existente a 31/12/2025 deverá ser indicado o critério adotado para o registo dos dados do Balanço Social 2025.

Por exemplo: caso de uma entidade que resulta da fusão de 2 entidades, em que a nova entidade iniciou o seu funcionamento a 1 de junho 2025:

Deverá registrar os dados da entidade nova referente ao período de 1 junho a 31 dezembro, especificando em baixo na descrição da entidade a data de início da nova entidade e o número de trabalhadores em exercício de funções nessa data, em substituição do n.º de trabalhadores a 1 de janeiro 2025 na folha de identificação.

Caso este critério não seja aplicável para algum dos quadros, deverá também ser descrita neste campo de descrição o critério adotado.

Critério adotado (descrição da entidade):

[illegible]

BALANÇO SOCIAL 2025

ÍNDICE DE QUADROS

CAPÍTULO 1 - RECURSOS HUMANOS

[Quadro 1: Contagem dos trabalhadores por grupo/cargo/carreira, segundo a modalidade de vinculação e género, em 31 de dezembro](#)

[Quadro 2: Contagem dos trabalhadores por grupo/cargo/carreira, segundo o escalão etário e género, em 31 de dezembro](#)

[Quadro 3: Contagem dos trabalhadores por grupo/cargo/carreira, segundo o nível de antiguidade e género, em 31 de dezembro](#)

[Quadro 4: Contagem dos trabalhadores por grupo/cargo/carreira, segundo o nível de escolaridade e género, em 31 de dezembro](#)

[Quadro 5: Contagem dos trabalhadores estrangeiros por grupo/cargo/carreira, segundo a nacionalidade e género, em 31 de dezembro](#)

[Quadro 6: Contagem de trabalhadores portadores de deficiência por grupo/cargo/carreira, segundo o escalão etário e género, em 31 de dezembro](#)

[Quadro 7: Contagem dos trabalhadores admitidos e regressados durante o ano, por grupo/cargo/carreira e género, segundo o modo de ocupação do posto de trabalho ou modalidade de vinculação](#)

[Quadro 8: Contagem das saídas de trabalhadores nomeados ou em comissão de serviço, por grupo/cargo/carreira, segundo o motivo de saída e género](#)

[Quadro 9: Contagem das saídas de trabalhadores contratados, por grupo/cargo/carreira, segundo o motivo de saída e género](#)

[Quadro 10: Contagem dos postos de trabalho previstos e não ocupados durante o ano, por grupo/cargo/carreira, segundo a dificuldade de recrutamento](#)

[Quadro 11: Contagem das mudanças de situação dos trabalhadores, por grupo/cargo/carreira, segundo o motivo e género](#)

[Quadro 12: Contagem dos trabalhadores por grupo/cargo/carreira, segundo a modalidade de horário de trabalho e género, em 31 de dezembro](#)

[Quadro 13: Contagem dos trabalhadores por grupo/cargo/carreira, segundo o período normal de trabalho \(PNT\) e género, em 31 de dezembro](#)

[Quadro 14: Contagem das horas de trabalho suplementar durante o ano, por grupo/cargo/carreira, segundo a modalidade de prestação do trabalho e género](#)

[Quadro 14.1: Contagem das horas de trabalho nocturno, normal e suplementar durante o ano, por grupo/cargo/carreira, segundo o género](#)

[Quadro 15: Contagem dos dias de ausências ao trabalho durante o ano, por grupo/cargo/carreira, segundo o motivo de ausência e género](#)

[Quadro 16 : Contagem dos trabalhadores em greve durante o ano, por escalão de PNT e tempo de paralisação](#)

CAPÍTULO 2 - REMUNERAÇÕES E ENCARGOS

[Quadro 17: Estrutura remuneratória, por género](#)

[Quadro 18: Total dos encargos anuais com pessoal](#)

[Quadro 18.1: Suplementos remuneratórios](#)

[Quadro 18.2: Encargos com prestações sociais](#)

[Quadro 18.3: Encargos com benefícios sociais](#)

CAPÍTULO 3 - HIGIENE E SEGURANÇA

[Quadro 19: Número de acidentes de trabalho e de dias de trabalho perdidos com baixa durante o ano, por género](#)

[Quadro 20: Número de casos de incapacidade declarados durante o ano, relativamente aos trabalhadores vítimas de acidente de trabalho](#)

[Quadro 21: Número de situações participadas e confirmadas de doença profissional e de dias de trabalho perdidos durante o ano](#)

[Quadro 22: Número e encargos das actividades de medicina no trabalho ocorridas durante o ano](#)

[Quadro 23: Número de intervenções das comissões de segurança e saúde no trabalho ocorridas durante o ano, por tipo](#)

[Quadro 24: Número de trabalhadores sujeitos a acções de reintegração profissional em resultado de acidentes de trabalho ou doença profissional durante o ano](#)

[Quadro 25: Número de acções de formação e sensibilização em matéria de segurança e saúde no trabalho](#)

[Quadro 26: Custos com a prevenção de acidentes e doenças profissionais durante o ano](#)

CAPÍTULO 4 - FORMAÇÃO PROFISSIONAL

[Quadro 27: Contagem relativa a participações em acções de formação profissional durante o ano, por tipo de acção, segundo a duração](#)

[Quadro 28: Contagem relativa a participações em acções de formação durante o ano, por grupo/cargo/carreira, segundo o tipo de acção](#)

[Quadro 29: Contagem das horas dispendidas em formação durante o ano, por grupo/cargo/carreira, segundo o tipo de acção](#)

[Quadro 30: Despesas anuais com formação](#)

CAPÍTULO 5 - RELAÇÕES PROFISSIONAIS

[Quadro 31: Relações profissionais](#)

[Quadro 32: Disciplina](#)

Quadro 1: Contagem dos trabalhadores por grupo/cargo/carreira, segundo a modalidade de vinculação e género, em 31 de dezembro

Grupo/cargo/carreira / Modalidades de vinculação	Cargo Político / Mandato		Nomeação definitiva		Nomeação Transitória por tempo determinado		Nomeação Transitória por tempo indeterminado		CT em Funções Públicas por tempo indeterminado		CT em Funções Públicas a termo resolutive certo		CT em Funções Públicas a termo resolutive incerto		Comissão de Serviço no âmbito da LTFP		CT no âmbito do Código do Trabalho por tempo indeterminado		CT no âmbito do Código do Trabalho a termo (certo ou incerto)		Comissão de Serviço no âmbito do Código do Trabalho		TOTAL		TOTAL
	M	F	M	F	M	F	M	F	M	F	M	F	M	F	M	F	M	F	M	F	M	F	M	F	
Representantes do poder legislativo e de órgãos executivos																							0	0	0
Dirigente superior de 1º grau a)																							0	0	0
Dirigente superior de 2º grau a)																							0	0	0
Dirigente intermédio de 1º grau a)																							0	0	0
Dirigente intermédio de 2º grau a)																							0	0	0
Dirigente intermédio de 3º grau e seguintes a)																							0	0	0
Técnico Superior									19	25													19	25	44
Assistente técnico, técnico de nível intermédio, pessoal administrativo									60	211													60	211	271
Assistente operacional, operário, auxiliar									205	142													205	142	347
Aprendizes e praticantes																							0	0	0
Informático																							0	0	0
Magistrado																							0	0	0
Diplomata																							0	0	0
Pessoal dos Serviços Externos do MNE - assistente de residência																							0	0	0
Pessoal de Inspeção																							0	0	0
Pessoal de Investigação Científica																							0	0	0
Docente Ensino Universitário																							0	0	0
Docente Ensino Superior Politécnico																							0	0	0
Educ. Infância e Doc. de Ens. Básico e Secundário													1										0	1	1
Médico									1														1	0	1
Enfermeiro																							0	0	0
Téc. Diagnóstico e Terapêutica									2	2													2	2	4
Técnico Superior de Saúde																							0	0	0
Chefia Tributária																							0	0	0
Pessoal de Administração Tributária																							0	0	0
Pessoal Aduaneiro																							0	0	0
Conservador e Notário																							0	0	0
Oficial dos Registos e do Notariado																							0	0	0
Oficial de Justiça																							0	0	0
Forças Armadas - Oficial b)																							0	0	0
Forças Armadas - Sargento b)																							0	0	0
Forças Armadas - Praça b)																							0	0	0
Polícia Judiciária																							0	0	0
Polícia de Segurança Pública - Oficial																							0	0	0
Polícia de Segurança Pública - Chefe de Polícia																							0	0	0
Polícia de Segurança Pública - Agente																							0	0	0
Guarda Nacional Republicana - Oficial																							0	0	0
Guarda Nacional Republicana - Sargento																							0	0	0
Guarda Nacional Republicana - Guarda																							0	0	0
Serviço Estrangeiros Fronteiras																							0	0	0
Guarda Prisional																							0	0	0
Outro Pessoal de Segurança c)																							0	0	0
Bombeiro																							0	0	0
Polícia Municipal																							0	0	0
Total	0	0	0	0	0	0	0	0	0	287	381	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	287	381	668

Prestações de Serviços	M	F	Total
Tarefa			0
Avença	2	3	5
Total	2	3	5

NOTAS:

Os totais dos quadros 1, 2, 3, 4, 12, 13 e 17 devem ser iguais, por grupo/cargo/carreira e por género.

a) Considerar os cargos abrangidos pelo Estatuto do Pessoal Dirigente (aprovado pela Lei n.º 2/2004, de 15 de janeiro, e sucessivamente alterado);

b) Postos das carreiras militares dos três ramos das Forças Armadas (Exército, Marinha e Força Aérea);

c) Registrar outro pessoal de segurança não considerado nas carreiras ou grupos anteriores, incluindo os trabalhadores pertencentes aos corpos especiais SIS (Serviço de Informações de Segurança) e SIED (Serviço de Informações Estratégicas de Defesa);

d) Não considerar os trabalhadores ausentes há mais de 6 meses e os trabalhadores que estão em licença sem vencimento a 31 de dezembro.

Quadro 2: Contagem dos trabalhadores por grupo/cargo/carreira, segundo o escalão etário e género, em 31 de dezembro

SE células a vermelho - Totais não estão iguais aos do Quadro 1

Grupo/cargo/carreira / Escalão etário e género	Menos que 20 anos		20-24		25-29		30-34		35-39		40-44		45-49		50-54		55-59		60-64		65-69		maior ou igual a 70 anos		TOTAL		TOTAL
	M	F	M	F	M	F	M	F	M	F	M	F	M	F	M	F	M	F	M	F	M	F	M	F	M	F	
Representantes do poder legislativo e de órgãos executivos																									0	0	0
Dirigente superior de 1º grau a)																									0	0	0
Dirigente superior de 2º grau a)																									0	0	0
Dirigente intermédio de 1º grau a)																									0	0	0
Dirigente intermédio de 2º grau a)																									0	0	0
Dirigente intermédio de 3º grau e seguintes a)																									0	0	0
Técnico Superior					1	2		1	7	7	3	5	2	3	2	2	3	4	1	1					19	25	44
Assistente técnico, técnico de nível intermédio, pessoal administrativo					3	2	4	7	2	16	2	13	7	31	9	46	6	37	23	38	4	21			60	211	271
Assistente operacional, operário, auxiliar					3	1	14	2	7	5	4	6	11	10	27	13	53	26	68	57	18	22			205	142	347
Aprendizes e praticantes																									0	0	0
Informático																									0	0	0
Magistrado																									0	0	0
Diplomata																									0	0	0
Pessoal dos Serviços Externos do MNE - assistente de residência																									0	0	0
Pessoal de Inspeção																									0	0	0
Pessoal de Investigação Científica																									0	0	0
Docente Ensino Universitário																									0	0	0
Docente Ensino Superior Politécnico																									0	0	0
Educ. Infância e Doc. do Ens. Básico e Secundário																1									0	1	1
Médico													1												1	0	1
Enfermeiro																									0	0	0
Téc. Diagnóstico e Terapêutica															1		1	1			1				2	2	4
Técnico Superior de Saúde																									0	0	0
Chefia Tributária																									0	0	0
Pessoal de Administração Tributária																									0	0	0
Pessoal Aduaneiro																									0	0	0
Conservador e Notário																									0	0	0
Oficial dos Registos e do Notariado																									0	0	0
Oficial de Justiça																									0	0	0
Forças Armadas - Oficial b)																									0	0	0
Forças Armadas - Sargento b)																									0	0	0
Forças Armadas - Praça b)																									0	0	0
Polícia Judiciária																									0	0	0
Polícia de Segurança Pública - Oficial																									0	0	0
Polícia de Segurança Pública - Chefe de Polícia																									0	0	0
Polícia de Segurança Pública - Agente																									0	0	0
Guarda Nacional Republicana - Oficial																									0	0	0
Guarda Nacional Republicana - Sargento																									0	0	0
Guarda Nacional Republicana - Guarda																									0	0	0
Serviço Estrangeiros Fronteiras																									0	0	0
Guarda Prisional																									0	0	0
Outro Pessoal de Segurança c)																									0	0	0
Bombeiro																									0	0	0
Polícia Municipal																									0	0	0
Total	0	0	0	0	7	5	18	10	16	28	9	24	21	44	39	62	62	68	93	96	22	44	0	0	287	381	668

Prestações de Serviço	Menos que 20 anos		20-24		25-29		30-34		35-39		40-44		45-49		50-54		55-59		60-64		65-69		maior ou igual a 70 anos		TOTAL		TOTAL
	M	F	M	F	M	F	M	F	M	F	M	F	M	F	M	F	M	F	M	F	M	F	M	F	M	F	
Tarefa																									0	0	0
Avença																	1	1	1	1		1			2	3	5
Total	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	1	1	1	1	1	0	1	0	2	3	5

NOTAS:

Os totais dos quadros 1, 2, 3, 4, 12, 13 e 17 devem ser iguais, por grupo/cargo/carreira e por género.

a) Considerar os cargos abrangidos pelo Estatuto do Pessoal Dirigente (aprovado pela Lei n.º 2/2004, de 15 de Janeiro, e sucessivamente alterado);

b) Postos das carreiras militares dos três ramos das Forças Armadas (Exército, Marinha e Força Aérea);

c) Registrar outro pessoal de segurança não considerado nas carreira ou grupos anteriores, incluindo os trabalhadores pertencentes aos corpos especiais SIS (Serviço de Informações de Segurança) e SIED (Serviço de Informações Estratégicas de Defesa);

d) Não considerar os trabalhadores ausentes há mais de 6 meses e os trabalhadores que estão em licença sem vencimento a 31 de dezembro.

Quadro 3: Contagem dos trabalhadores por grupo/cargo/carreira, segundo o nível de antiguidade e género, em 31 de dezembro

SE Células a vermelho - Totais não estão iguais aos do Quadro1

Grupo/cargo/carreira/ Tempo de serviço	até 5 anos		5 - 9		10 - 14		15 - 19		20 - 24		25 - 29		30 - 34		35 - 39		40 ou mais anos		TOTAL		TOTAL
	M	F	M	F	M	F	M	F	M	F	M	F	M	F	M	F	M	F	M	F	
Representantes do poder legislativo e de órgãos executivos																			0	0	0
Dirigente superior de 1º grau a)																			0	0	0
Dirigente superior de 2º grau a)																			0	0	0
Dirigente intermédio de 1º grau a)																			0	0	0
Dirigente intermédio de 2º grau a)																			0	0	0
Dirigente intermédio de 3º grau e seguintes a)																			0	0	0
Técnico Superior			5	5	3	5	3	5		1	2	3	3	4	2		1	2	19	25	44
Assistente técnico, técnico de nível intermédio, pessoal administrativo	1	2	7	21	7	20	3	18	3	25	6	41	6	30	8	32	19	22	60	211	271
Assistente operacional, operário, auxiliar	4	1	17	24	16	10	3	5	7	8	34	28	23	30	32	21	69	15	205	142	347
Aprendizes e praticantes																			0	0	0
Informático																			0	0	0
Magistrado																			0	0	0
Diplomata																			0	0	0
Pessoal dos Serviços Externos do MNE - assistente de residência																			0	0	0
Pessoal de Inspeção																			0	0	0
Pessoal de Investigação Científica																			0	0	0
Docente Ensino Universitário																			0	0	0
Docente Ensino Superior Politécnico																			0	0	0
Educ.Infância e Doc. do Ens. Básico e Secundário										1									0	1	1
Médico					1														1	0	1
Enfermeiro																			0	0	0
Téc. Diagnóstico e Terapêutica											1				1		1	1	2	2	4
Técnico Superior de Saúde																			0	0	0
Chefia Tributária																			0	0	0
Pessoal de Administração Tributária																			0	0	0
Pessoal Aduaneiro																			0	0	0
Conservador e Notário																			0	0	0
Oficial dos Registos e do Notariado																			0	0	0
Oficial de Justiça																			0	0	0
Forças Armadas - Oficial b)																			0	0	0
Forças Armadas - Sargento b)																			0	0	0
Forças Armadas - Praça b)																			0	0	0
Polícia Judiciária																			0	0	0
Polícia de Segurança Pública - Oficial																			0	0	0
Polícia de Segurança Pública - Chefe de Polícia																			0	0	0
Polícia de Segurança Pública - Agente																			0	0	0
Guarda Nacional Republicana - Oficial																			0	0	0
Guarda Nacional Republicana - Sargento																			0	0	0
Guarda Nacional Republicana - Guarda																			0	0	0
Serviço Estrangeiros Fronteiras																			0	0	0
Guarda Prisional																			0	0	0
Outro Pessoal de Segurança c)																			0	0	0
Bombeiro																			0	0	0
Polícia Municipal																			0	0	0
Total	5	3	29	50	27	35	9	28	10	35	43	72	32	64	42	54	90	40	287	381	668

NOTAS:
Os totais dos quadros 1, 2, 3, 4, 12, 13 e 17 devem ser iguais, por grupo/cargo/carreira e por género.
A antiguidade reporta-se ao tempo de serviço na Administração Pública.
a) Considerar os cargos abrangidos pelo Estatuto do Pessoal Dirigente (aprovado pela Lei n.º 2/2004, de 15 de janeiro, e sucessivamente alterado);
b) Postos das carreiras militares dos três ramos das Forças Armadas (Exército, Marinha e Força Aérea);
c) Registar outro pessoal de segurança não considerado nas carreira ou grupos anteriores, incluindo os trabalhadores pertencentes aos corpos especiais SIS (Serviço de Informações de Segurança) e SIED (Serviço de Informações Estratégicas de Defesa);
d) Não considerar os trabalhadores ausentes há mais de 6 meses e os trabalhadores que estão em licença sem vencimento a 31 de dezembro.

Quadro 4: Contagem dos trabalhadores por grupo/cargo/carreira, segundo o nível de escolaridade e género, em 31 de dezembro

SE Células a vermelho - Totais não estão iguais aos do Quadro 1

Grupo/cargo/carreira / Habilitação Literária	Menos de 4 anos de escolaridade		4 anos de escolaridade		6 anos de escolaridade		9.º ano ou equivalente		11.º ano		12.º ano ou equivalente		Bacharelato		Licenciatura		Mestrado		Doutoramento		TOTAL		Total
	M	F	M	F	M	F	M	F	M	F	M	F	M	F	M	F	M	F	M	F	M	F	
Representantes do poder legislativo e de órgãos executivos																					0	0	0
Dirigente superior de 1º grau a)																					0	0	0
Dirigente superior de 2º grau a)																					0	0	0
Dirigente intermédio de 1º grau a)																					0	0	0
Dirigente intermédio de 2º grau a)																					0	0	0
Dirigente intermédio de 3º grau e seguintes a)																					0	0	0
Técnico Superior															13	21	6	4			19	25	44
Assistente técnico, técnico de nível intermédio, pessoal administrativo			2			1	12	13	1	11	39	157	1	2	5	27					60	211	271
Assistente operacional, operário, auxiliar		1	39	37	62	41	41	29	9	1	53	33			1						205	142	347
Aprendizes e praticantes																					0	0	0
Informático																					0	0	0
Magistrado																					0	0	0
Diplomata																					0	0	0
Pessoal dos Serviços Externos do MNE - assistente de residência																					0	0	0
Pessoal de Inspeção																					0	0	0
Pessoal de Investigação Científica																					0	0	0
Docente Ensino Universitário																					0	0	0
Docente Ensino Superior Politécnico																					0	0	0
Educ.Infância e Doc. do Ens. Básico e Secundário																		1			0	1	1
Médico																	1				1	0	1
Enfermeiro																					0	0	0
Téc. Diagnóstico e Terapêutica													1	1	1	1					2	2	4
Técnico Superior de Saúde																					0	0	0
Chefia Tributária																					0	0	0
Pessoal de Administração Tributária																					0	0	0
Pessoal Aduaneiro																					0	0	0
Conservador e Notário																					0	0	0
Oficial dos Registos e do Notariado																					0	0	0
Oficial de Justiça																					0	0	0
Forças Armadas - Oficial b)																					0	0	0
Forças Armadas - Sargento b)																					0	0	0
Forças Armadas - Praça b)																					0	0	0
Polícia Judiciária																					0	0	0
Polícia de Segurança Pública - Oficial																					0	0	0
Polícia de Segurança Pública - Chefe de Polícia																					0	0	0
Polícia de Segurança Pública - Agente																					0	0	0
Guarda Nacional Republicana - Oficial																					0	0	0
Guarda Nacional Republicana - Sargento																					0	0	0
Guarda Nacional Republicana - Guarda																					0	0	0
Serviço Estrangeiros Fronteiras																					0	0	0
Guarda Prisional																					0	0	0
Outro Pessoal de Segurança c)																					0	0	0
Bombeiro																					0	0	0
Polícia Municipal																					0	0	0
Total	0	1	41	37	62	42	53	42	10	12	92	190	2	3	20	49	7	5	0	0	287	381	668

Grupo/cargo/carreira / Habilitação Literária	Menos de 4 anos de escolaridade		4 anos de escolaridade		6 anos de escolaridade		9.º ano ou equivalente		11.º ano		12.º ano ou equivalente		Bacharelato		Licenciatura		Mestrado		Doutoramento		TOTAL		Total
	M	F	M	F	M	F	M	F	M	F	M	F	M	F	M	F	M	F	M	F	M	F	
Tarefa																					0	0	0
Avença										1					2	2					2	3	5
Total	0	0	0	0	0	0	0	0	0	1	0	0	0	0	2	2	0	0	0	0	2	3	5

- NOTAS:
- Os totais dos quadros 1, 2, 3, 4, 12, 13 e 17 devem ser iguais, por grupo/cargo/carreira e por género.
- a) Considerar os cargos abrangidos pelo Estatuto do Pessoal Dirigente (aprovado pela Lei n.º 2/2004, de 15 de janeiro, e sucessivamente alterado);
- b) Postos das carreiras militares dos três ramos das Forças Armadas (Exército, Marinha e Força Aérea);
- c) Registrar outro pessoal de segurança não considerado nas carreiras ou grupos anteriores, incluindo os trabalhadores pertencentes aos corpos especiais SIS (Serviço de Informações de Segurança) e SIED (Serviço de Informações Estratégicas de Defesa);
- d) Não considerar os trabalhadores ausentes há mais de 6 meses e os trabalhadores que estão em licença sem vencimento a 31 de dezembro.

Quadro 5: Contagem dos trabalhadores estrangeiros por grupo/cargo/carreira, segundo a nacionalidade e género, em 31 de dezembro

Grupo/cargo/carreira Proveniência do trabalhador	União Europeia		CPLP		Outros países		TOTAL		Total
	M	F	M	F	M	F	M	F	
Representantes do poder legislativo e de órgãos executivos							0	0	0
Dirigente superior de 1º grau a)							0	0	0
Dirigente superior de 2º grau a)							0	0	0
Dirigente intermédio de 1º grau a)							0	0	0
Dirigente intermédio de 2º grau a)							0	0	0
Dirigente intermédio de 3º grau e seguintes a)							0	0	0
Técnico Superior							0	0	0
Assistente técnico, técnico de nível intermédio, pessoal administrativo							0	0	0
Assistente operacional, operário, auxiliar							0	0	0
Aprendizes e praticantes							0	0	0
Informático							0	0	0
Magistrado							0	0	0
Diplomata							0	0	0
Pessoal dos Serviços Externos do MNE - assistente de residência							0	0	0
Pessoal de Inspeção							0	0	0
Pessoal de Investigação Científica							0	0	0
Docente Ensino Universitário							0	0	0
Docente Ensino Superior Politécnico							0	0	0
Educ. Infância e Doc. do Ens. Básico e Secundário							0	0	0
Médico							0	0	0
Enfermeiro							0	0	0
Téc. Diagnóstico e Terapêutica							0	0	0
Técnico Superior de Saúde							0	0	0
Chefia Tributária							0	0	0
Pessoal de Administração Tributária							0	0	0
Pessoal Aduaneiro							0	0	0
Conservador e Notário							0	0	0
Oficial dos Registos e do Notariado							0	0	0
Oficial de Justiça							0	0	0
Forças Armadas - Oficial b)							0	0	0
Forças Armadas - Sargento b)							0	0	0
Forças Armadas - Praça b)							0	0	0
Polícia Judiciária							0	0	0
Polícia de Segurança Pública - Oficial							0	0	0
Polícia de Segurança Pública - Chefe de Polícia							0	0	0
Polícia de Segurança Pública - Agente							0	0	0
Guarda Nacional Republicana - Oficial							0	0	0
Guarda Nacional Republicana - Sargento							0	0	0
Guarda Nacional Republicana - Guarda							0	0	0
Serviço Estrangeiros Fronteiras							0	0	0
Guarda Prisional							0	0	0
Outro Pessoal de Segurança c)							0	0	0
Bombeiro							0	0	0
Polícia Municipal							0	0	0
Total	0	0	0	0	0	0	0	0	0

Prestações de Serviços / Proveniência do trabalhador	União Europeia		CPLP		Outros países		TOTAL		Total
	M	F	M	F	M	F	M	F	
Tarefa							0	0	0
Avença							0	0	0
Total	0	0	0	0	0	0	0	0	0

NOTAS:

CPLP - Comunidade dos Países de Língua Portuguesa

Considerar o total de trabalhadores estrangeiros, **não naturalizados**, em efectividade de funções no serviço em 31 de dezembro, de acordo com a naturalidade;

a) Considerar os cargos abrangidos pelo Estatuto do Pessoal Dirigente (aprovado pela Lei n.º 2/2004, de 15 de janeiro, e sucessivamente alterado);

b) Postos das carreiras militares dos três ramos das Forças Armadas (Exército, Marinha e Força Aérea);

c) Registrar outro pessoal de segurança não considerado nas carreira ou grupos anteriores, incluindo os trabalhadores pertencentes aos corpos especiais SIS (Serviço de Informações de Segurança) e SIED (Serviço de Informações Estratégicas de Defesa);

d) Não considerar os trabalhadores ausentes há mais de 6 meses e os trabalhadores que estão em licença sem vencimento a 31 de dezembro.

Quadro 6: Contagem de trabalhadores portadores de deficiência por grupo/cargo/carreira, segundo o escalão etário e género, em 31 de dezembro

Grupo/cargo/carreira	menor que 20 anos		20 - 24		25 - 29		30 - 34		35 - 39		40 - 44		45 - 49		50 - 54		55 - 59		60 - 64		65 - 69		maior ou igual a 70 anos		TOTAL		Total
	M	F	M	F	M	F	M	F	M	F	M	F	M	F	M	F	M	F	M	F	M	F	M	F	M	F	
Representantes do poder legislativo e de órgãos executivos																									0	0	0
Dirigente superior de 1º grau a)																									0	0	0
Dirigente superior de 2º grau a)																									0	0	0
Dirigente intermédio de 1º grau a)																									0	0	0
Dirigente intermédio de 2º grau a)																									0	0	0
Dirigente intermédio de 3º grau e seguintes a)																									0	0	0
Técnico Superior								1																	0	1	1
Assistente técnico, técnico de nível intermédio, pessoal administrativo													1	2		5	1	4	4	4	1				7	15	
Assistente operacional, operário, auxiliar													1	1	2		7	1	4	9	3	1			17	12	29
Aprendizes e praticantes																									0	0	0
Informático																									0	0	0
Magistrado																									0	0	0
Diplomata																									0	0	0
Pessoal dos Serviços Externos do MNE - assistente de residência																									0	0	0
Pessoal de Inspeção																									0	0	0
Pessoal de Investigação Científica																									0	0	0
Docente Ensino Universitário																									0	0	0
Docente Ensino Superior Politécnico																									0	0	0
Educ. Infância e Doc. do Ens. Básico e Secundário																									0	0	0
Médico																									0	0	0
Enfermeiro																									0	0	0
Téc. Diagnóstico e Terapêutica																									0	0	0
Técnico Superior de Saúde																									0	0	0
Chefia Tributária																									0	0	0
Pessoal de Administração Tributária																									0	0	0
Pessoal Aduaneiro																									0	0	0
Conservador e Notário																									0	0	0
Oficial dos Registos e do Notariado																									0	0	0
Oficial de Justiça																									0	0	0
Forças Armadas - Oficial b)																									0	0	0
Forças Armadas - Sargento b)																									0	0	0
Forças Armadas - Praça b)																									0	0	0
Polícia Judiciária																									0	0	0
Polícia de Segurança Pública - Oficial																									0	0	0
Polícia de Segurança Pública - Chefe de Polícia																									0	0	0
Polícia de Segurança Pública - Agente																									0	0	0
Guarda Nacional Republicana - Oficial																									0	0	0
Guarda Nacional Republicana - Sargento																									0	0	0
Guarda Nacional Republicana - Guarda																									0	0	0
Serviço Estrangeiros Fronteiras																									0	0	0
Guarda Prisional																									0	0	0
Outro Pessoal de Segurança c)																									0	0	0
Bombeiro																									0	0	0
Polícia Municipal																									0	0	0
Total	0	0	0	0	0	0	0	1	0	0	0	0	2	3	2	5	8	5	8	13	4	1	0	0	24	28	52

Prestações de Serviços	menos de 20 anos		20 - 24		25 - 29		30 - 34		35 - 39		40 - 44		45 - 49		50 - 54		55 - 59		60 - 64		65 - 69		maior ou igual a 70 anos		TOTAL		Total
	M	F	M	F	M	F	M	F	M	F	M	F	M	F	M	F	M	F	M	F	M	F	M	F	M	F	
Tarefa																									0	0	0
Avanço																									0	0	0
Total	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0

NOTAS:

Considere o total de trabalhadores que beneficiem de redução fiscal por motivo da sua deficiência;

a) Considerar os cargos abrangidos pelo Estatuto do Pessoal Dirigente (aprovado pela Lei n.º 2/2004, de 15 de janeiro, e sucessivamente alterado);

b) Postos das carreiras militares dos três ramos das Forças Armadas (Exército, Marinha e Força Aérea);

c) Registrar outro pessoal de segurança não considerado nas carreira ou grupos anteriores, incluindo os trabalhadores pertencentes aos corpos especiais: S5 (Serviço de Informações de Segurança) e SIED (Serviço de Informações Estratégicas de Defesa);

d) Não considerar os trabalhadores ausentes há mais de 6 meses e os trabalhadores que estão em licença sem vencimento a 31 de dezembro.

Quadro 7: Contagem dos trabalhadores admitidos e regressados durante o ano, por grupo/cargo/carreira e género, segundo o modo de ocupação do posto de trabalho ou modalidade de vinculação

Grupo/cargo/carreira/ Modos de ocupação do posto de trabalho	Procedimento concursal		Cedência		Mobilidade		Regresso de licença sem vencimento ou de período experimental		Comissão de serviço		Outras situações		TOTAL		TOTAL
	M	F	M	F	M	F	M	F	M	F	M	F	M	F	
Representantes do poder legislativo e de órgãos executivos													0	0	0
Dirigente superior de 1º grau a)													0	0	0
Dirigente superior de 2º grau a)													0	0	0
Dirigente intermédio de 1º grau a)													0	0	0
Dirigente intermédio de 2º grau a)													0	0	0
Dirigente intermédio de 3º grau e seguintes a)													0	0	0
Técnico Superior		1			2								2	1	3
Assistente técnico, técnico de nível intermédio, pessoal administrativo	8	14			3	17							11	31	42
Assistente operacional, operário, auxiliar					6	5							6	5	11
Aprendizes e praticantes													0	0	0
Informático													0	0	0
Magistrado													0	0	0
Diplomata													0	0	0
Pessoal dos Serviços Externos do MNE - assistente de residência													0	0	0
Pessoal de Inspeção													0	0	0
Pessoal de Investigação Científica													0	0	0
Docente Ensino Universitário													0	0	0
Docente Ensino Superior Politécnico													0	0	0
Educ. Infância e Doc. do Ens. Básico e Secundário													0	0	0
Médico													0	0	0
Enfermeiro													0	0	0
Téc. Diagnóstico e Terapêutica													0	0	0
Técnico Superior de Saúde													0	0	0
Chefia Tributária													0	0	0
Pessoal de Administração Tributária													0	0	0
Pessoal Aduaneiro													0	0	0
Conservador e Notário													0	0	0
Oficial dos Registos e do Notariado													0	0	0
Oficial de Justiça													0	0	0
Forças Armadas - Oficial b)													0	0	0
Forças Armadas - Sargento b)													0	0	0
Forças Armadas - Praça b)													0	0	0
Polícia Judiciária													0	0	0
Polícia de Segurança Pública - Oficial													0	0	0
Polícia de Segurança Pública - Chefe de Polícia													0	0	0
Polícia de Segurança Pública - Agente													0	0	0
Guarda Nacional Republicana - Oficial													0	0	0
Guarda Nacional Republicana - Sargento													0	0	0
Guarda Nacional Republicana - Guarda													0	0	0
Serviço Estrangeiros Fronteiras													0	0	0
Guarda Prisional													0	0	0
Outro Pessoal de Segurança c)													0	0	0
Bombeiro													0	0	0
Polícia Municipal													0	0	0
Total	8	15	0	0	11	22	0	0	0	0	0	0	19	37	56

Prestações de Serviços (Modalidades de vinculação)	M	F	Total
Tarefa			0
Avença			0
Total	0	0	0

Notas:
 Considerar o total de efectivos admitidos pela 1ª vez ou regressados ao serviço entre 1 de Janeiro e 31 de dezembro inclusive;
 a) Considerar os cargos abrangidos pelo Estatuto do Pessoal Dirigente (aprovado pela Lei n.º 2/2004, de 15 de janeiro, e sucessivamente alterado);
 b) Postos das carreiras militares dos três ramos das Forças Armadas (Exército, Marinha e Força Aérea);
 c) Registar outro pessoal de segurança não considerado nas carreiras ou grupos anteriores, incluindo os trabalhadores pertencentes aos corpos especiais SIS (Serviço de Informações de Segurança) e SIED (Serviço de Informações Estratégicas de Defesa);

Quadro 8: Contagem das saídas de trabalhadores nomeados ou em comissão de serviço, por grupo/cargo/carreira, segundo o motivo de saída e género

Grupo/cargo/carreira/ Motivos de saída (durante o ano)	Morte		Reforma/ Aposentação		Limite de idade		Conclusão sem sucesso do período experimental		Cessação por mútuo acordo		Exoneração a pedido do trabalhador		Aplicação de pena disciplinar expulsa		Mobilidade		Cedência		Comissão de serviço		Outras situações		TOTAL		Total
	M	F	M	F	M	F	M	F	M	F	M	F	M	F	M	F	M	F	M	F	M	F	M	F	
Representantes do poder legislativo e de órgãos executivos																							0	0	0
Dirigente superior de 1º grau a)																							0	0	0
Dirigente superior de 2º grau a)																							0	0	0
Dirigente intermédio de 1º grau a)																							0	0	0
Dirigente intermédio de 2º grau a)																							0	0	0
Dirigente intermédio de 3º grau e seguintes a)																							0	0	0
Técnico Superior																							0	0	0
Assistente técnico, técnico de nível intermédio, pessoal administrativo																							0	0	0
Assistente operacional, operário, auxiliar																							0	0	0
Aprendizes e praticantes																							0	0	0
Informático																							0	0	0
Magistrado																							0	0	0
Diplomata																							0	0	0
Pessoal dos Serviços Externos do MNE - assistente de residência																							0	0	0
Pessoal de Inspeção																							0	0	0
Pessoal de Investigação Científica																							0	0	0
Docente Ensino Universitário																							0	0	0
Docente Ensino Superior Politécnico																							0	0	0
Educ. Infância e Doc. do Ens. Básico e secundário																							0	0	0
Médico																							0	0	0
Enfermeiro																							0	0	0
Téc. Diagnóstico e Terapêutica																							0	0	0
Técnico Superior de Saúde																							0	0	0
Chefia Tributária																							0	0	0
Pessoal de Administração Tributária																							0	0	0
Pessoal Aduaneiro																							0	0	0
Conservador e Notário																							0	0	0
Oficial dos Registos e do Notariado																							0	0	0
Oficial de Justiça																							0	0	0
Forças Armadas - Oficial b)																							0	0	0
Forças Armadas - Sargento b)																							0	0	0
Forças Armadas - Praça b)																							0	0	0
Polícia Judiciária																							0	0	0
Polícia de Segurança Pública - Oficial																							0	0	0
Polícia de Segurança Pública - Chefe de Polícia																							0	0	0
Polícia de Segurança Pública - Agente																							0	0	0
Guarda Nacional Republicana - Oficial																							0	0	0
Guarda Nacional Republicana - Sargento																							0	0	0
Guarda Nacional Republicana - Guarda																							0	0	0
Serviço Estrangeiros Fronteiras																							0	0	0
Guarda Prisional																							0	0	0
Outro Pessoal de Segurança c)																							0	0	0
Bombeiro																							0	0	0
Polícia Municipal																							0	0	0
Total	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0

NOTAS:
 Incluir todos os trabalhadores em regime de Nomeação ao abrigo do art. 8.º e em Comissão de Serviço ao abrigo do art. 9.º da LTFP, aprovada em anexo à Lei n.º 35/2014, de 20 de Junho;
 a) Considerar os cargos abrangidos pelo Estatuto do Pessoal Dirigente (aprovado pela Lei n.º 2/2004, de 15 de Janeiro, e sucessivamente alterado);
 b) Postos das carreiras militares dos três ramos das Forças Armadas (Exército, Marinha e Força Aérea);
 c) Registrar outro pessoal de segurança não considerado nas carreira ou grupos anteriores, incluindo os trabalhadores pertencentes aos corpos especiais SIS (Serviço de Informações de Segurança) e SIED (Serviço de Informações Estratégicas de Defesa);

Quadro 9: Contagem das saídas de trabalhadores contratados, por grupo/cargo/carreira, segundo o motivo de saída e género

Grupo/cargo/carreira/ Motivos de saída (durante o ano)	Morte		Caducidade (termo)		Reforma/ Aposentação		Limite de idade		Conclusão sem sucesso do período experimental		Revogação (cessação por mútuo acordo)		Resolução (por iniciativa do trabalhador)		Denúncia (por iniciativa do trabalhador)		Despedimento por inadequação		Despedimento colectivo		Despedimento por extinção do posto de trabalho		Mobilidade		Cedência		Outras situações		TOTAL		Total
	M	F	M	F	M	F	M	F	M	F	M	F	M	F	M	F	M	F	M	F	M	F	M	F	M	F	M	F	M	F	
Representantes do poder legislativo e de órgãos executivos																													0	0	0
Dirigente superior de 1º grau a)																													0	0	0
Dirigente superior de 2º grau a)																													0	0	0
Dirigente intermédio de 1º grau a)																													0	0	0
Dirigente intermédio de 2º grau a)																													0	0	0
Dirigente intermédio de 3º grau e seguintes a)																													0	0	0
Técnico Superior						1																	2					1	2	2	4
Assistente técnico, técnico de nível intermédio, pessoal administrativo					3	6										2								4			1	4	4	16	20
Assistente operacional, operário, auxiliar	1				7	9	2								1								7	7			6		24	16	40
Aprendizes e praticantes																													0	0	0
Informático																													0	0	0
Magistrado																													0	0	0
Diplomata																													0	0	0
Pessoal dos Serviços Externos do MNE - assistente de residência																													0	0	0
Pessoal de Inspeção																													0	0	0
Pessoal de Investigação Científica																													0	0	0
Docente Ensino Universitário																													0	0	0
Docente Ensino Superior Politécnico																													0	0	0
Educ. Infância e Doc. do Ens. Básico e Secundário																													0	0	0
Médico																													0	0	0
Enfermeiro																													0	0	0
Téc. Diagnóstico e Terapêutica						1																							0	1	1
Técnico Superior de Saúde																													0	0	0
Chefia Tributária																													0	0	0
Pessoal de Administração Tributária																													0	0	0
Pessoal Aduaneiro																													0	0	0
Conservador e Notário																													0	0	0
Oficial dos Registos e do Notariado																													0	0	0
Oficial de Justiça																													0	0	0
Forças Armadas - Oficial b)																													0	0	0
Forças Armadas - Sargento b)																													0	0	0
Forças Armadas - Praça b)																													0	0	0
Polícia Judiciária																													0	0	0
Polícia de Segurança Pública - Oficial																													0	0	0
Polícia de Segurança Pública - Chefe de Polícia																													0	0	0
Polícia de Segurança Pública - Agente																													0	0	0
Guarda Nacional Republicana - Oficial																													0	0	0
Guarda Nacional Republicana - Sargento																													0	0	0
Guarda Nacional Republicana - Guarda																													0	0	0
Serviço Estrangeiros Fronteiras																													0	0	0
Guarda Prisional																													0	0	0
Outro Pessoal de Segurança c)																													0	0	0
Bombeiro																													0	0	0
Polícia Municipal																													0	0	0
Total	1	0	0	0	10	17	2	0	0	0	0	0	0	0	1	2	0	0	0	0	0	0	9	11	0	0	7	5	30	35	65

NOTAS:
Incluir todos os trabalhadores em Contrato de Trabalho em Funções Públicas, e com Contrato de Trabalho no âmbito do Código do Trabalho;
a) Considerar os cargos abrangidos pelo Estatuto do Pessoal Dirigente (aprovado pela Lei n.º 2/2004, de 15 de janeiro, e sucessivamente alterado);
b) Postos das carreiras militares dos três ramos das Forças Armadas (Exército, Marinha e Força Aérea);
c) Registrar outro pessoal de segurança não considerado nas carreira ou grupos anteriores, incluindo os trabalhadores pertencentes aos corpos especiais SIS (Serviço de Informações de Segurança) e SIED (Serviço de Informações Estratégicas de Defesa);

Quadro 10: Contagem dos postos de trabalho previstos e não ocupados durante o ano, por grupo/cargo/carreira, segundo a dificuldade de recrutamento

Grupo/cargo/carreira/ Dificuldades de recrutamento	Não abertura de procedimento concursal	Impugnação do procedimento concursal	Falta de autorização da entidade competente	Procedimento concursal improcedente	Procedimento concursal em desenvolvimento	Total
Representantes do poder legislativo e de órgãos executivos						0
Dirigente superior de 1º grau a)						0
Dirigente superior de 2º grau a)						0
Dirigente intermédio de 1º grau a)						0
Dirigente intermédio de 2º grau a)						0
Dirigente intermédio de 3º grau e seguintes a)						0
Técnico Superior	54					54
Assistente técnico, técnico de nível intermédio, pessoal administrativo	245					245
Assistente operacional, operário, auxiliar	635		167			802
Aprendizes e praticantes						0
Informático						0
Magistrado						0
Diplomata						0
Pessoal dos Serviços Externos do MNE - assistente de residência						0
Pessoal de Inspeção						0
Pessoal de Investigação Científica						0
Docente Ensino Universitário	6					6
Docente Ensino Superior Politécnico						0
Educ.Infância e Doc. do Ens. Básico e Secundário	4					4
Médico	2				8	10
Enfermeiro						0
Téc. Diagnóstico e Terapêutica	8					8
Técnico Superior de Saúde						0
Chefia Tributária						0
Pessoal de Administração Tributária						0
Pessoal Aduaneiro						0
Conservador e Notário						0
Oficial dos Registos e do Notariado						0
Oficial de Justiça						0
Forças Armadas - Oficial b)						0
Forças Armadas - Sargento b)						0
Forças Armadas - Praça b)						0
Polícia Judiciária						0
Polícia de Segurança Pública - Oficial						0
Polícia de Segurança Pública - Chefe de Polícia						0
Polícia de Segurança Pública - Agente						0
Guarda Nacional Republicana - Oficial						0
Guarda Nacional Republicana - Sargento						0
Guarda Nacional Republicana - Guarda						0
Serviço Estrangeiros Fronteiras						0
Guarda Prisional						0
Outro Pessoal de Segurança c)						0
Bombeiro						0
Polícia Municipal						0
Total	954	0	167	0	8	1.129

Notas:

- Para cada grupo, cargo ou carreira, indique o número de postos de trabalho previstos no mapa de pessoal, mas não ocupados durante o ano, por motivo de:

- não abertura de procedimento concursal, por razões imputáveis ao serviço;
- impugnação do procedimento concursal, devido a recurso com efeitos suspensivos ou anulação do procedimento;
- recrutamento não autorizado por não satisfação do pedido formulado à entidade competente;
- procedimento concursal improcedente, deserto, inexistência ou desistência dos candidatos aprovados;
- procedimento concursal em desenvolvimento.

a) Considerar os cargos abrangidos pelo Estatuto do Pessoal Dirigente (aprovado pela Lei n.º 2/2004, de 15 de janeiro, e sucessivamente alterado);

b) Postos das carreiras militares dos três ramos das Forças Armadas (Exército, Marinha e Força Aérea);

c) Registar outro pessoal de segurança não considerado nas carreira ou grupos anteriores, incluindo os trabalhadores pertencentes aos corpos especiais SIS (Serviço de Informações de Segurança) e SIED (Serviço de Informações Estratégicas de Defesa);

Quadro 11: Contagem das mudanças de situação dos trabalhadores, por grupo/cargo/carreira, segundo o motivo e género

Grupo/cargo/carreira/ Tipo de mudança	Promoções (carreiras não revistas e carreiras subsistentes)		Alteração obrigatória do posicionamento remuneratório (1)		Alteração do posicionamento remuneratório por opção gestionária (2)		Procedimento concursal		Consolidação da mobilidade na categoria (3)		TOTAL		Total
	M	F	M	F	M	F	M	F	M	F	M	F	
Representantes do poder legislativo e de órgãos executivos											0	0	0
Dirigente superior de 1º grau a)											0	0	0
Dirigente superior de 2º grau a)											0	0	0
Dirigente intermédio de 1º grau a)											0	0	0
Dirigente intermédio de 2º grau a)											0	0	0
Dirigente intermédio de 3º grau e seguintes a)											0	0	0
Técnico Superior			8	13		2			3	1	11	16	27
Assistente técnico, técnico de nível intermédio, pessoal administrativo			9	68	4	9				13	13	90	103
Assistente operacional, operário, auxiliar			39	33	14	6			2	7	55	46	101
Aprendizes e praticantes											0	0	0
Informático											0	0	0
Magistrado											0	0	0
Diplomata											0	0	0
Pessoal dos Serviços Externos do MNE - assistente de residência											0	0	0
Pessoal de Inspeção											0	0	0
Pessoal de Investigação Científica											0	0	0
Docente Ensino Universitário											0	0	0
Docente Ensino Superior Politécnico											0	0	0
Educ. Infância e Doc. do Ens. Básico e Secundário											0	0	0
Médico											0	0	0
Enfermeiro											0	0	0
Téc. Diagnóstico e Terapêutica			2	2							2	2	4
Técnico Superior de Saúde											0	0	0
Chefia Tributária											0	0	0
Pessoal de Administração Tributária											0	0	0
Pessoal Aduaneiro											0	0	0
Conservador e Notário											0	0	0
Oficial dos Registos e do Notariado											0	0	0
Oficial de Justiça											0	0	0
Forças Armadas - Oficial b)											0	0	0
Forças Armadas - Sargento b)											0	0	0
Forças Armadas - Praça b)											0	0	0
Polícia Judiciária											0	0	0
Polícia de Segurança Pública - Oficial											0	0	0
Polícia de Segurança Pública - Chefe de Polícia											0	0	0
Polícia de Segurança Pública - Agente											0	0	0
Guarda Nacional Republicana - Oficial											0	0	0
Guarda Nacional Republicana - Sargento											0	0	0
Guarda Nacional Republicana - Guarda											0	0	0
Serviço Estrangeiros Fronteiras											0	0	0
Guarda Prisional											0	0	0
Outro Pessoal de Segurança c)											0	0	0
Bombeiro											0	0	0
Polícia Municipal											0	0	0
Total	0	0	58	116	18	17	0	0	5	21	81	154	235

NOTAS:

(1) e (2) - Artigos 156.º, 157.º e 158.º da LTFP, aprovada em anexo à Lei n.º 35/2014, de 20 de junho

(3) - Artigo 99.º da LTFP, aprovada em anexo à Lei n.º 35/2014, de 20 de junho

a) Considerar os cargos abrangidos pelo Estatuto do Pessoal Dirigente (aprovado pela Lei n.º 2/2004, de 15 de janeiro, e sucessivamente alterado);

b) Postos das carreiras militares dos três ramos das Forças Armadas (Exército, Marinha e Força Aérea);

c) Registrar outro pessoal de segurança não considerado nas carreiras ou grupos anteriores, incluindo os trabalhadores pertencentes aos corpos especiais SIS (Serviço de Informações de Segurança) e SIED (Serviço de Informações Estratégicas de Defesa);

Quadro 12: Contagem dos trabalhadores por grupo/cargo/carreira, segundo a modalidade de horário de trabalho e género, em 31 de dezembro

SE Células a vermelho - Totais não estão iguais aos do Quadro1

Grupo/cargo/carreira	Rígido		Flexível		Desfasado		Jornada continua		Trabalho por turnos		Específico (*)		Isenção de horário		TOTAL		
	M	F	M	F	M	F	M	F	M	F	M	F	M	F	M	F	Total
Representantes do poder legislativo e de órgãos executivos															0	0	0
Dirigente superior de 1º grau a)															0	0	0
Dirigente superior de 2º grau a)															0	0	0
Dirigente intermédio de 1º grau a)															0	0	0
Dirigente intermédio de 2º grau a)															0	0	0
Dirigente intermédio de 3º grau e seguintes a)															0	0	0
Técnico Superior	19	24						1							19	25	44
Assistente técnico, técnico de nível intermédio, pessoal administrativo	59	198						12	1			1			60	211	271
Assistente operacional, operário, auxiliar	159	91			1	3			45	48					205	142	347
Aprendizes e praticantes															0	0	0
Informático															0	0	0
Magistrado															0	0	0
Diplomata															0	0	0
Pessoal dos Serviços Externos do MNE - assistente de residência															0	0	0
Pessoal de Inspeção															0	0	0
Pessoal de Investigação Científica															0	0	0
Docente Ensino Universitário															0	0	0
Docente Ensino Superior Politécnico															0	0	0
Educ. Infância e Doc. do Ens. Básico e Secundário		1													0	1	1
Médico	1														1	0	1
Enfermeiro															0	0	0
Téc. Diagnóstico e Terapêutica	1	2									1				2	2	4
Técnico Superior de Saúde															0	0	0
Chefia Tributária															0	0	0
Pessoal de Administração Tributária															0	0	0
Pessoal Aduaneiro															0	0	0
Conservador e Notário															0	0	0
Oficial dos Registos e do Notariado															0	0	0
Oficial de Justiça															0	0	0
Forças Armadas - Oficial b)															0	0	0
Forças Armadas - Sargento b)															0	0	0
Forças Armadas - Praça b)															0	0	0
Polícia Judiciária															0	0	0
Polícia de Segurança Pública - Oficial															0	0	0
Polícia de Segurança Pública - Chefe de Polícia															0	0	0
Polícia de Segurança Pública - Agente															0	0	0
Guarda Nacional Republicana - Oficial															0	0	0
Guarda Nacional Republicana - Sargento															0	0	0
Guarda Nacional Republicana - Guarda															0	0	0
Serviço Estrangeiros Fronteiras															0	0	0
Guarda Prisional															0	0	0
Outro Pessoal de Segurança c)															0	0	0
Bombeiro															0	0	0
Polícia Municipal															0	0	0
Total	239	316	0	0	1	3	0	13	46	48	1	1	0	0	287	381	668

NOTAS:
 Os totais dos quadros 1, 2, 3, 4, 12, 13 e 17 devem ser iguais, por grupo/cargo/carreira e por género.
 (*) Artigo 110.º da LTFP, aprovada em anexo à Lei n.º 35/2014, de 20 de junho
 a) Considerar os cargos abrangidos pelo Estatuto do Pessoal Dirigente (aprovado pela Lei n.º 2/2004, de 15 de janeiro, e sucessivamente alterado);
 b) Postos das carreiras militares dos três ramos das Forças Armadas (Exército, Marinha e Força Aérea);
 c) Registrar outro pessoal de segurança não considerado nas carreira ou grupos anteriores, incluindo os trabalhadores pertencentes aos corpos especiais SIS (Serviço de Informações de Segurança) e SIED (Serviço de Informações Estratégicas de Defesa);
 d) Considerar a meia jornada (Lei n.º 84/2015, de 7 de agosto)

Quadro 13: Contagem dos trabalhadores por grupo/cargo/carreira, segundo o período normal de trabalho (PNT) e género, em 31 de dezembro

SE Células a vermelho - Totais não
estão iguais aos do Quadro1

Grupo/cargo/carreira	Tempo completo										PNT inferior ao praticado a tempo completo																TOTAL		Total
											Tempo parcial ou outro regime especial (*)	Tempo parcial ou outro regime especial (*)	Tempo parcial ou outro regime especial (*)	Tempo parcial ou outro regime especial (*)	Tempo parcial ou outro regime especial (*)	Tempo parcial ou outro regime especial (*)	Tempo parcial ou outro regime especial (*)	Tempo parcial ou outro regime especial (*)	Tempo parcial ou outro regime especial (*)	Tempo parcial ou outro regime especial (*)	Tempo parcial ou outro regime especial (*)	M	F						
											células abertas para indicar nº horas/semana																		
	células abertas para indicar nº horas/semana																												
	35 horas		40 horas		42 horas						17,5 horas																		
M	F	M	F	M	F	M	F	M	F	M	F	M	F	M	F	M	F	M	F	M	F	M	F						
Representantes do poder legislativo e de órgãos executivos																								0	0	0			
Dirigente superior de 1º grau a)																								0	0	0			
Dirigente superior de 2º grau a)																								0	0	0			
Dirigente Intermédio de 1º grau a)																								0	0	0			
Dirigente Intermédio de 2º grau a)																								0	0	0			
Dirigente Intermédio de 3º grau e seguintes a)																								0	0	0			
Técnico Superior	19	25																						19	25	44			
Assistente técnico, técnico de nível Intermédio, pessoal administrativo	60	210								1														60	211	271			
Assistente operacional, operário, auxiliar	205	142																						205	142	347			
Aprendizes e praticantes																									0	0	0		
Informático																									0	0	0		
Magistrado																									0	0	0		
Diplomata																									0	0	0		
Pessoal dos Serviços Externos do MNE - assistente de residência																									0	0	0		
Pessoal de Inspeção																									0	0	0		
Pessoal de Investigação Científica																									0	0	0		
Docente Ensino Universitário																									0	0	0		
Docente Ensino Superior Politécnico																									0	0	0		
Educ.Infância e Doc. do Ens. Básico e Secundário		1																							0	1	1		
Médico			1																						1	0	1		
Enfermeiro																									0	0	0		
Téc. Diagnóstico e Terapêutica	1	2								1															2	2	4		
Técnico Superior de Saúde																									0	0	0		
Chefia Tributária																									0	0	0		
Pessoal de Administração Tributária																									0	0	0		
Pessoal Aduaneiro																									0	0	0		
Conservador e Notário																									0	0	0		
Oficial dos Registos e do Notariado																									0	0	0		
Oficial de Justiça																									0	0	0		
Forças Armadas - Oficial b)																									0	0	0		
Forças Armadas - Sargento b)																									0	0	0		
Forças Armadas - Praça b)																									0	0	0		
Polícia Judiciária																									0	0	0		
Polícia de Segurança Pública - Oficial																									0	0	0		
Polícia de Segurança Pública - Chefe de Polícia																									0	0	0		
Polícia de Segurança Pública - Agente																									0	0	0		
Guarda Nacional Republicana - Oficial																									0	0	0		
Guarda Nacional Republicana - Sargento																									0	0	0		
Guarda Nacional Republicana - Guarda																									0	0	0		
Serviço Estrangeiros Fronteiras																									0	0	0		
Guarda Prisional																									0	0	0		
Outro Pessoal de Segurança c)																									0	0	0		
Bombeiro																									0	0	0		
Polícia Municipal																									0	0	0		
Total	285	380	1	0	0	0	0	0	0	1	1	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	287	381	668	

NOTAS:
Os totais dos quadros 1, 2, 3, 4, 12, 13 e 17 devem ser iguais, por grupo/cargo/carreira e por género.
Indique para cada um dos horários de trabalho semanal, assinalados ou a assinalar, o número de trabalhadores que o praticam;
PNT - Número de horas de trabalho semanal em vigor no serviço, fixado ou autorizado por lei. No mesmo serviço pode haver diferentes períodos normais de trabalho;
(*) - Trabalho a tempo parcial, meia jornada ou outro regime: indicar o número de horas de trabalho semanais, se inferior ao praticado a tempo completo;
Quando existirem mais do que 3 horários a tempo parcial (incompletos) deve optar por estabelecer escalões em cada uma das células abertas de modo a contemplar todos os horários incompletos.
a) Considerar os cargos abrangidos pelo Estatuto do Pessoal Dirigente (aprovado pela Lei n.º 2/2004, de 15 de janeiro, e sucessivamente alterado);
b) Postos das carreiras militares dos três ramos das Forças Armadas (Exército, Marinha e Força Aérea);
c) Registar outro pessoal de segurança não considerado nas carreira ou grupos anteriores, incluindo os trabalhadores pertencentes aos corpos especiais SIS (Serviço de Informações de Segurança) e SIED (Serviço de Informações Estratégicas de Defesa);
d) Não considerar os trabalhadores ausentes há mais de 6 meses e os trabalhadores que estão em licença sem vencimento a 31 de dezembro.

Quadro 14: Contagem das horas de trabalho suplementar durante o ano, por grupo/cargo/carreira, segundo a modalidade de prestação do trabalho e género

Grupo/cargo/carreira/ Modalidade de prestação do trabalho suplementar	Trabalho suplementar diurno		Trabalho suplementar noturno		Trabalho em dias de descanso semanal obrigatório		Trabalho em dias de descanso semanal complementar		Trabalho em dias feriados		TOTAL		TOTAL
	M	F	M	F	M	F	M	F	M	F	M	F	
Representantes do poder legislativo e de órgãos executivos											0:00	0:00	0:00
Dirigente superior de 1º grau a)											0:00	0:00	0:00
Dirigente superior de 2º grau a)											0:00	0:00	0:00
Dirigente intermédio de 1º grau a)											0:00	0:00	0:00
Dirigente intermédio de 2º grau a)											0:00	0:00	0:00
Dirigente intermédio de 3º grau e seguintes a)											0:00	0:00	0:00
Técnico Superior		54:00				10:13		10:13		2:34	0:00	77:00	77:00
Assistente técnico, técnico de nível intermédio, pessoal administrativo	835:00	1713:30			120:00	589:47	120:00	589:47	30:00	147:26	1105:00	3040:30	4145:30
Assistente operacional, operário, auxiliar	15355:13	3800:30			10021:22	9282:16	10021:22	9286:16	2505:20	2320:34	#VALUE!	24689:36	#VALUE!
Aprendizes e praticantes											0:00	0:00	0:00
Informático											0:00	0:00	0:00
Magistrado											0:00	0:00	0:00
Diplomata											0:00	0:00	0:00
Pessoal dos Serviços Externos do MNE - assistente de residência											0:00	0:00	0:00
Pessoal de Inspeção											0:00	0:00	0:00
Pessoal de Investigação Científica											0:00	0:00	0:00
Docente Ensino Universitário											0:00	0:00	0:00
Docente Ensino Superior Politécnico											0:00	0:00	0:00
Educ. Infância e Doc. do Ens. Básico e Secundário											0:00	0:00	0:00
Médico											0:00	0:00	0:00
Enfermeiro											0:00	0:00	0:00
Téc. Diagnóstico e Terapêutica											0:00	0:00	0:00
Técnico Superior de Saúde											0:00	0:00	0:00
Chefia Tributária											0:00	0:00	0:00
Pessoal de Administração Tributária											0:00	0:00	0:00
Pessoal Aduaneiro											0:00	0:00	0:00
Conservador e Notário											0:00	0:00	0:00
Oficial dos Registos e do Notariado											0:00	0:00	0:00
Oficial de Justiça											0:00	0:00	0:00
Forças Armadas - Oficial b)											0:00	0:00	0:00
Forças Armadas - Sargento b)											0:00	0:00	0:00
Forças Armadas - Praça b)											0:00	0:00	0:00
Polícia Judiciária											0:00	0:00	0:00
Polícia de Segurança Pública - Oficial											0:00	0:00	0:00
Polícia de Segurança Pública - Chefe de Polícia											0:00	0:00	0:00
Polícia de Segurança Pública - Agente											0:00	0:00	0:00
Guarda Nacional Republicana - Oficial											0:00	0:00	0:00
Guarda Nacional Republicana - Sargento											0:00	0:00	0:00
Guarda Nacional Republicana - Guarda											0:00	0:00	0:00
Serviço Estrangeiros Fronteiras											0:00	0:00	0:00
Guarda Prisional											0:00	0:00	0:00
Outro Pessoal de Segurança c)											0:00	0:00	0:00
Bombeiro											0:00	0:00	0:00
Polícia Municipal											0:00	0:00	0:00
Total	835:00	5568:00	0:00	0:00	120:00	9882:16	120:00	9886:16	2535:20	2470:34	#VALUE!	27807:06	#VALUE!

NOTAS:

Considerar o total de horas suplementares/extraordinárias efetuadas pelos trabalhadores do serviço entre 1 de janeiro e 31 de dezembro, nas situações identificadas;

O trabalho suplementar diurno e noturno só contempla o trabalho suplementar efectuado em dias normais de trabalho (primeiras 2 colunas).

As 3 colunas seguintes são específicas para o trabalho suplementar em dias de descanso semanal obrigatório, complementar e feriados.

a) Considerar os cargos abrangidos pelo Estatuto do Pessoal Dirigente (aprovado pela Lei n.º 2/2004, de 15 de janeiro, e sucessivamente alterado);

b) Postos das carreiras militares dos três ramos das Forças Armadas (Exército, Marinha e Força Aérea);

c) Registrar outro pessoal de segurança não considerado nas carreira ou grupos anteriores, incluindo os trabalhadores pertencentes aos corpos especiais SIS (Serviço de Informações de Segurança) e SIED (Serviço de Informações Estratégicas de Defesa);

Quadro 14.1: Contagem das horas de trabalho nocturno, normal e suplementar durante o ano, por grupo/cargo/carreira, segundo o género

Grupo/cargo/carreira/ Horas de trabalho noturno	Trabalho nocturno normal		Trabalho nocturno suplementar		TOTAL		TOTAL
	M	F	M	F	M	F	
Representantes do poder legislativo e de órgãos executivos					0:00	0:00	0:00
Dirigente superior de 1º grau a)					0:00	0:00	0:00
Dirigente superior de 2º grau a)					0:00	0:00	0:00
Dirigente intermédio de 1º grau a)					0:00	0:00	0:00
Dirigente intermédio de 2º grau a)					0:00	0:00	0:00
Dirigente intermédio de 3º grau e seguintes a)					0:00	0:00	0:00
Técnico Superior					0:00	0:00	0:00
Assistente técnico, técnico de nível intermédio, pessoal administrativo					0:00	0:00	0:00
Assistente operacional, operário, auxiliar					0:00	0:00	0:00
Aprendizes e praticantes					0:00	0:00	0:00
Informático					0:00	0:00	0:00
Magistrado					0:00	0:00	0:00
Diplomata					0:00	0:00	0:00
Pessoal dos Serviços Externos do MNE - assistente de residência					0:00	0:00	0:00
Pessoal de Inspeção					0:00	0:00	0:00
Pessoal de Investigação Científica					0:00	0:00	0:00
Docente Ensino Universitário					0:00	0:00	0:00
Docente Ensino Superior Politécnico					0:00	0:00	0:00
Educ.Infância e Doc. do Ens. Básico e Secundário					0:00	0:00	0:00
Médico					0:00	0:00	0:00
Enfermeiro					0:00	0:00	0:00
Téc. Diagnóstico e Terapêutica					0:00	0:00	0:00
Técnico Superior de Saúde					0:00	0:00	0:00
Chefia Tributária					0:00	0:00	0:00
Pessoal de Administração Tributária					0:00	0:00	0:00
Pessoal Aduaneiro					0:00	0:00	0:00
Conservador e Notário					0:00	0:00	0:00
Oficial dos Registos e do Notariado					0:00	0:00	0:00
Oficial de Justiça					0:00	0:00	0:00
Forças Armadas - Oficial b)					0:00	0:00	0:00
Forças Armadas - Sargento b)					0:00	0:00	0:00
Forças Armadas - Praça b)					0:00	0:00	0:00
Polícia Judiciária					0:00	0:00	0:00
Polícia de Segurança Pública - Oficial					0:00	0:00	0:00
Polícia de Segurança Pública - Chefe de Polícia					0:00	0:00	0:00
Polícia de Segurança Pública - Agente					0:00	0:00	0:00
Guarda Nacional Republicana - Oficial					0:00	0:00	0:00
Guarda Nacional Republicana - Sargento					0:00	0:00	0:00
Guarda Nacional Republicana - Guarda					0:00	0:00	0:00
Serviço Estrangeiros Fronteiras					0:00	0:00	0:00
Guarda Prisional					0:00	0:00	0:00
Outro Pessoal de Segurança c)					0:00	0:00	0:00
Bombeiro					0:00	0:00	0:00
Polícia Municipal					0:00	0:00	0:00
Total	0:00	0:00	0:00	0:00	0:00	0:00	0:00

NOTAS:

Considerar o total de horas efetuadas pelos trabalhadores do serviço entre 1 de janeiro e 31 de dezembro, nas situações identificadas;

Este quadro refere-se apenas a trabalho noturno. Para o preenchimento da coluna “trabalho noturno suplementar” neste quadro deve-se considerar o trabalho suplementar efetuado em dias normais e em dias de descanso semanal obrigatório, complementar e feriados.

a) Considerar os cargos abrangidos pelo Estatuto do Pessoal Dirigente (aprovado pela Lei n.º 2/2004, de 15 de janeiro, e sucessivamente alterado);

b) Postos das carreiras militares dos três ramos das Forças Armadas (Exército, Marinha e Força Aérea);

c) Registrar outro pessoal de segurança não considerado nas carreira ou grupos anteriores, incluindo os trabalhadores pertencentes aos corpos especiais SIS (Serviço de Informações de Segurança) e SIED (Serviço de Informações Estratégicas de Defesa);

Quadro 15: Contagem dos dias de ausências ao trabalho durante o ano, por grupo/cargo/carreira, segundo o motivo de ausência e gênero

Grupo/cargo/carreira/ Motivos de ausência	Casamento		Proteção na parentalidade		Falecimento de familiar		Doença		Por acidente em serviço ou doença profissional		Assistência a familiares		Trabalhador estudante		Por conta do período de férias		Com perda de vencimento		Cumprimento de pena disciplinar		Greve		Injustificadas		Outros		Total		TOTAL
	M	F	M	F	M	F	M	F	M	F	M	F	M	F	M	F	M	F	M	F	M	F	M	F	M	F	M	F	
Representantes do poder legislativo e de órgãos executivos																											0,0	0,0	0,0
Dirigente superior de 1º grau a)																											0,0	0,0	0,0
Dirigente superior de 2º grau a)																											0,0	0,0	0,0
Dirigente intermédio de 1º grau a)																											0,0	0,0	0,0
Dirigente intermédio de 2º grau a)																											0,0	0,0	0,0
Dirigente intermédio do 3º grau e seguintes a)																											0,0	0,0	0,0
Técnico Superior			56,0	23,6	7,0		224,9	73,6					10,5	33,0							5,0	2,0			6,0	1,0	309,4	133,2	442,6
Assistente técnico, técnico de nível intermédio, pessoal administrativo		9,0	51,7	787,4	21,0	15,0	482,1	1.587,7		257,0		45,0	41,0	53,0	3,0	7,0		2,0			4,0	19,0	9,0		12,0	11,7	623,8	2.793,9	3.417,7
Assistente operacional, operário, auxiliar			81,0	18,0	30,0	26,0	2.741,2	3.280,0	493,0	2.268,0		17,0			2,5						28,0	8,0		2,0	15,8	3,5	3.391,5	5.622,5	9.014,0
Aprendizes e praticantes																											0,0	0,0	0,0
Informático																											0,0	0,0	0,0
Magistrado																											0,0	0,0	0,0
Diplomata																											0,0	0,0	0,0
Pessoal dos Serviços Externos do MNE - assistente de residência																											0,0	0,0	0,0
Pessoal de Inspeção																											0,0	0,0	0,0
Pessoal de Investigação Científica																											0,0	0,0	0,0
Docente Ensino Universitário																											0,0	0,0	0,0
Docente Ensino Superior Politécnico																											0,0	0,0	0,0
Educ.Infância e Doc. do Ens. Básico e Secundário																											0,0	0,0	0,0
Médico																											0,0	0,0	0,0
Enfermeiro																											0,0	0,0	0,0
Téc. Diagnóstico e Terapêutica																											0,0	0,0	0,0
Técnico Superior de Saúde																											0,0	0,0	0,0
Chefia Tributária																											0,0	0,0	0,0
Pessoal de Administração Tributária																											0,0	0,0	0,0
Pessoal Aduaneiro																											0,0	0,0	0,0
Conservador e Notário																											0,0	0,0	0,0
Oficial dos Registos e do Notariado																											0,0	0,0	0,0
Oficial de Justiça																											0,0	0,0	0,0
Forças Armadas - Oficial b)																											0,0	0,0	0,0
Forças Armadas - Sargento b)																											0,0	0,0	0,0
Forças Armadas - Praça b)																											0,0	0,0	0,0
Polícia Judiciária																											0,0	0,0	0,0
Polícia de Segurança Pública - Oficial																											0,0	0,0	0,0
Polícia de Segurança Pública - Chefe de Polícia																											0,0	0,0	0,0
Polícia de Segurança Pública - Agente																											0,0	0,0	0,0
Guarda Nacional Republicana - Oficial																											0,0	0,0	0,0
Guarda Nacional Republicana - Sargento																											0,0	0,0	0,0
Guarda Nacional Republicana - Guarda																											0,0	0,0	0,0
Serviço Estrangeiros Fronteiras																											0,0	0,0	0,0
Guarda Prisional																											0,0	0,0	0,0
Outro Pessoal de Segurança c)																											0,0	0,0	0,0
Bombeiro																											0,0	0,0	0,0
Polícia Municipal																											0,0	0,0	0,0
Total	0,0	9,0	188,7	829,1	58,0	41,0	3.448,2	4.941,3	493,0	2.525,0	0,0	62,0	51,5	86,0	5,5	7,0	0,0	2,0	0,0	0,0	37,0	29,0	9,0	2,0	33,8	16,2	4.324,7	8.549,6	12.874,3

NOTAS:

Considerar o total de dias completos de ausência ou períodos de meio dia:

- a) Considerar os cargos abrangidos pelo Estatuto do Pessoal Dirigente (aprovado pela Lei n.º 2/2004, de 15 de Janeiro, e sucessivamente alterado);
b) Postos das carreiras militares dos três ramos das Forças Armadas (Exército, Marinha e Força Aérea);
c) Registrar outro pessoal de segurança não considerado nas carreira ou grupos anteriores, incluindo os trabalhadores pertencentes aos corpos especiais SIS (Serviço de Informações de Segurança) e SIED (Serviço de Informações Estratégicas de Defesa);

Quadro 16 : Contagem dos trabalhadores em greve durante o ano, por escalão de PNT e tempo de paralisação

Identificação da greve			
Data	Âmbito (escolher da lista em baixo)		Motivo(s) da greve
16-05-2025	Adm.Pública-Geral		Este campo contém uma lista para o(s) motivo(s) da greve. Deve ser escolhido na lista definida pelo menos 1 motivo por greve.
PNT (*)	Nº de trabalhadores em greve	Duração da paralisação (em hh/mm)	
35 horas	1	7:00	
40 horas			
42 horas			
Trabalho a tempo parcial (**)			
Outros			
Total	1	7:00	

Substituir dd-mm-aaaa pelo dia, mês e ano respectivo da greve

(*) Período Normal de Trabalho

[Clicar em cima das células a amarelo na seta à direita para escolher o item correspondente da lista de valores disponível](#)

(**) Artigo 68.º da LTFP, aprovada em anexo à Lei n.º 35/2014, de 20 de junho; Lei n.º 84/2015, de 7 de agosto

Identificação da greve			
Data	Âmbito (escolher da lista em baixo)		Motivo(s) da greve
23-10-2025	Adm.Pública-Geral		Este campo contém uma lista para o(s) motivo(s) da greve. Deve ser escolhido na lista definida pelo menos 1 motivo por greve.
PNT (*)	Nº de trabalhadores em greve	Duração da paralisação (em hh/mm)	
35 horas	20	7:00	
40 horas			
42 horas			
Trabalho a tempo parcial (**)			
Outros			
Total	20	7:00	

Substituir dd-mm-aaaa pelo dia, mês e ano respectivo da greve

(*) Período Normal de Trabalho

[Clicar em cima das células a amarelo na seta à direita para escolher o item correspondente da lista de valores disponível](#)

(**) Artigo 68.º da LTFP, aprovada em anexo à Lei n.º 35/2014, de 20 de junho; Lei n.º 84/2015, de 7 de agosto

Identificação da greve			
Data	Âmbito (escolher da lista em baixo)		Motivo(s) da greve
21-11-2025	Adm.Pública-Geral		Este campo contém uma lista para o(s) motivo(s) da greve. Deve ser escolhido na lista definida pelo menos 1 motivo por greve.
PNT (*)	Nº de trabalhadores em greve	Duração da paralisação (em hh/mm)	
35 horas	3	7:00	
40 horas			
42 horas			
Trabalho a tempo parcial (**)			
Outros			
Total	3	7:00	

Substituir dd-mm-aaaa pelo dia, mês e ano respectivo da greve

(*) Período Normal de Trabalho

[Clicar em cima das células a amarelo na seta à direita para escolher o item correspondente da lista de valores disponível](#)

(**) Artigo 68.º da LTFP, aprovada em anexo à Lei n.º 35/2014, de 20 de junho; Lei n.º 84/2015, de 7 de agosto

Identificação da greve			
Data	Âmbito (escolher da lista em baixo)		Motivo(s) da greve
11-12-2025	Adm.Pública-Geral		Este campo contém uma lista para o(s) motivo(s) da greve. Deve ser escolhido na lista definida pelo menos 1 motivo por greve.
PNT (*)	Nº de trabalhadores em greve	Duração da paralisação (em hh/mm)	
35 horas	33	7:00	
40 horas			
42 horas			
Trabalho a tempo parcial (**)			
Outros			
Total	33	7:00	

Substituir dd-mm-aaaa pelo dia, mês e ano respectivo da greve

(*) Período Normal de Trabalho

[Clicar em cima das células a amarelo na seta à direita para escolher o item correspondente da lista de valores disponível](#)

(**) Artigo 68.º da LTFP, aprovada em anexo à Lei n.º 35/2014, de 20 de junho; Lei n.º 84/2015, de 7 de agosto

Identificação da greve			
Data	Âmbito (escolher da lista em baixo)		Motivo(s) da greve
12-12-2025	Adm.Pública-Geral		Este campo contém uma lista para o(s) motivo(s) da greve. Deve ser escolhido na lista definida pelo menos 1 motivo por greve.
PNT (*)	Nº de trabalhadores em greve	Duração da paralisação (em hh/mm)	
35 horas	6	7:00	
40 horas			
42 horas			
Trabalho a tempo parcial (**)			
Outros			
Total	6	7:00	

Substituir dd-mm-aaaa pelo dia, mês e ano respectivo da greve

(*) Período Normal de Trabalho

[Clicar em cima das células a amarelo na seta à direita para escolher o item correspondente da lista de valores disponível](#)

Quadro 17: Estrutura remuneratória, por género

A - Remunerações mensais ilíquidas (brutas)

Mês de referência: Dezembro

(Indicar o N.º de trabalhadores de acordo com a respectiva posição remuneratória, independentemente de terem ou não recebido a remuneração ou outros abonos no mês de dezembro)

Género / Escalão de remunerações	Número de trabalhadores		
	Masculino	Feminino	Total
Até 500 €			0
501-1000 €	79	126	205
1001-1250 €	162	177	339
1251-1500 €	25	49	74
1501-1750 €	9	15	24
1751-2000€	6	6	12
2001-2250 €	1	3	4
2251-2500 €	2	1	3
2501-2750 €			0
2751-3000 €	1	1	2
3001-3250 €			0
3251-3500 €	2	3	5
3501-3750 €			0
3751-4000 €			0
4001-4250 €			0
4251-4500 €			0
4501-4750 €			0
4751-5000 €			0
5001-5250 €			0
5251-5500 €			0
5501-5750 €			0
5751-6000 €			0
Mais de 6000 €			0
Total	287	381	668

NOTAS:

- i) Deve indicar o número de trabalhadores em cada escalão por género;
- ii) O total do quadro 17 deve ser igual ao total dos quadros 1, 2, 3, 4, 12 e 13, por género;
- iii) Não considerar os trabalhadores ausentes há mais de 6 meses e os trabalhadores que estão em licença sem vencimento a 31 de dezembro;
- iv) Remunerações mensais ilíquidas (brutas): Considerar remuneração mensal base ilíquida mais suplementos regulares e/ou adicionais/diferenciais remuneratórios de natureza permanente;
- v) Não incluir prestações sociais, subsídio de refeição e outros benefícios sociais;
- vi) Não considerar o duodécimo do subsídio de natal.

B - Remunerações máximas e mínimas dos trabalhadores a tempo completo

Período de referência: mês de Dezembro

Remuneração (€)	Euros	
	Masculino	Feminino
Mínima (€)	878,41 €	707,65 €
Máxima (€)	3.407,89 €	3.407,89 €

NOTA:

Na remuneração deve incluir o valor (euros) das remunerações, mínima e máxima;
Reportar a remuneração mensal base ilíquida mais os suplementos regulares e/ou adicionais/ referenciais remuneratórios de natureza permanente.

Quadro 18: Total dos encargos anuais com pessoal

Encargos com pessoal	Valor (Euros)
Remuneração base (*)	10.558.319,52 €
Suplementos remuneratórios	260.641,86 €
Prémios de desempenho	94.095,75 €
Prestações sociais	781.004,91 €
Benefícios sociais	588,08 €
Outros encargos com pessoal (**)	2.507.600,89 €
Total	14.202.251,01 €

Nota:

Não incluir prestadores de serviços.

(*) - incluindo o subsídio de férias e o subsídio de Natal.

(**) registar:

- as indemnizações por férias não gozadas;
- as compensações por caducidade dos contratos dos trabalhadores saídos;
- os encargos da entidade patronal com a CGA e a Segurança Social;
- os abonos pagos ao trabalhador a aguardar aposentação até que a pensão passe a ser paga pela entidade competente.

Quadro 18.1: Suplementos remuneratórios

Suplementos remuneratórios	Valor (Euros)
Trabalho suplementar (diurno e noturno)	
Trabalho normal noturno	
Trabalho em dias de descanso semanal, complementar e feriados (*)	182.482,53 €
Isenção de horário de trabalho	
Disponibilidade permanente	
Outros regimes especiais de prestação de trabalho (**)	
Risco, penosidade e insalubridade	
Fixação na periferia	
Trabalho por turnos	50.182,99 €
Abono para falhas	1.783,04 €
Participação em reuniões	
Ajudas de custo	11.919,54 €
Representação	
Secretariado	11.324,77 €
Outros suplementos remuneratórios (***)	2.948,99 €
Total	260.641,86 €

Nota:

(*) - caso não tenha sido incluído em trabalho suplementar (diurno e noturno);

(**) - incluir também tempo prolongado na carreira médica e suplemento de comando;

(***) - incluir também o subsídio de residência.

Quadro 18.2: Encargos com prestações sociais

Prestações sociais	Valor (Euros)
Subsídios no âmbito da protecção da parentalidade (maternidade, paternidade e adopção)	207,02 €
Abono de família	18.481,59 €
Subsídio de educação especial	5.094,72 €
Subsídio mensal vitalício	
Subsídio para assistência de 3ª pessoa	2.674,18 €
Subsídio de funeral	
Subsídio por morte	
Acidente de trabalho e doença profissional	
Subsídio de desemprego	
Subsídio de refeição	754.547,40 €
Outras prestações sociais	
Total	781.004,91 €

Quadro 18.3: Encargos com benefícios sociais

Benefícios de apoio social	Valor (Euros)
Grupos desportivos/casa do pessoal	
Refeitórios	
Subsídio de frequência de creche e de educação pré-escolar	
Colónias de férias	
Subsídio de estudos	588,08 €
Apoio socio-económico	
Outros benefícios sociais	
Total	588,08 €

Quadro 19: Número de acidentes de trabalho e de dias de trabalho perdidos com baixa durante o ano, por género

Acidentes de trabalho		No local de trabalho						In itinere					
		Total	Inferior a 1 dia (sem dar lugar a baixa)	1 a 3 dias de baixa	4 a 30 dias de baixa	Superior a 30 dias de baixa	Mortal	Total	Inferior a 1 dia (sem dar lugar a baixa)	1 a 3 dias de baixa	4 a 30 dias de baixa	Superior a 30 dias de baixa	Mortal
Nº total de acidentes de trabalho (AT) ocorridos no ano de referência	M	0						0					
	F	2				2		0					
Nº de acidentes de trabalho (AT) com baixa ocorridos no ano de referência	M	0						0					
	F	2				2		0					
Nº de dias de trabalho perdidos por acidentes ocorridos no ano	M	0						0					
	F	293				293		0					
Nº de dias de trabalho perdidos por acidentes ocorridos em anos anteriores	M	0						0					
	F	0						0					

Notas:

Considerar os acidentes de trabalho registados num auto de notícia.

O "Nº total de acidentes" refere-se ao total de ocorrências, com baixa, sem baixa e mortais. O "Nº de acidentes com baixa" exclui os mortais. Excluir os acidentes mortais no cálculo dos dias de trabalho perdidos na sequência de acidentes de trabalho.

Quadro 20: Número de casos de incapacidade declarados durante o ano, relativamente aos trabalhadores vítimas de acidente de trabalho

Casos de incapacidade	Nº de casos
Casos de incapacidade permanente:	2
- absoluta	
- parcial	2
- absoluta para o trabalho habitual	
Casos de incapacidade temporária e absoluta	
Casos de incapacidade temporária e parcial	
Total	2

Quadro 21: Número de situações participadas e confirmadas de doença profissional e de dias de trabalho perdidos durante o ano

Doenças profissionais		Nº de casos	Nº de dias de ausência
Código(*)	Designação		
45.02	Sobrecarga sobre bainhas tendinosas. Tecidos peritendinosos,...	12	2026,0

Nota:

(*) - Conforme lista constante do DR n.º 6/2001, de 3 de maio, atualizado pelo DR n.º 76/2007, de 17 de julho.

Quadro 22: Número e encargos das actividades de medicina no trabalho ocorridas durante o ano

Actividades de medicina no trabalho	Número	Valor (Euros)
Total dos exames médicos efectuados:	918	0,00 €
Exames de admissão	12	
Exames periódicos	545	
Exames ocasionais e complementares	359	
Exames de cessação de funções	2	
Despesas com a medicina no trabalho (*)		
Visitas aos postos de trabalho	4	

Nota:

(*) incluir os montantes pagos aos médicos, enfermeiros, outros técnicos de saúde e técnicos de higiene e segurança no trabalho que prestaram serviço durante o ano, desde que não tenham sido contabilizados no quadro 1. ("pessoas ao serviço em 31 de dezembro"), as despesas efectuadas com a aquisição de medicamentos, meios auxiliares de diagnóstico, exames médicos e todo e qualquer gasto relacionado com a medicina do trabalho, à exceção dos montantes investidos em infraestruturas.

Quadro 23: Número de intervenções das comissões de segurança e saúde no trabalho ocorridas durante o ano, por tipo

Segurança e saúde no trabalho Intervenções das comissões	Número
Reuniões da Comissão	17
Visitas aos locais de trabalho	32
Outras	

Quadro 24: Número de trabalhadores sujeitos a acções de reintegração profissional em resultado de acidentes de trabalho ou doença profissional durante o ano

Segurança e saúde no trabalho Acções de reintegração profissional	Número
Alteração das funções exercidas	
Formação profissional	
Adaptação do posto de trabalho	
Alteração do regime de duração do trabalho	
Mobilidade interna	1

Nota:

Artigo 23.º do Decreto-Lei n.º 503/99, de 20 de novembro, alterado pelo Decreto-Lei n.º 50-C/2007, de 6 de março e pela Lei n.º 64-A/2008, de 31 de dezembro.

Quadro 25: Número de acções de formação e sensibilização em matéria de segurança e saúde no trabalho

Segurança e saúde no trabalho Acções de formação	Número
Acções realizadas durante o ano	36
Trabalhadores abrangidos pelas acções realizadas	183

Quadro 26: Custos com a prevenção de acidentes e doenças profissionais durante o ano

Segurança e saúde no trabalho Custos	Valor (Euros)
Encargos de estrutura de medicina e segurança no trabalho (a)	0,00 €
Equipamento de protecção (b)	31,215,01
Formação em prevenção de riscos (c)	0,00 €
Outros custos com a prevenção de acidentes e doenças profissionais (d)	0,00 €

- Nota:**
- (a) Encargos na organização dos serviços de segurança e saúde no trabalho e encargos na organização / modificação dos espaços de trabalho
 - (b) Encargos na aquisição de bens ou equipamentos
 - (c) Encargos na formação, informação e consulta
 - (d) Incluir única e exclusivamente os encargos com a criação e manutenção de estruturas destinadas à medicina do trabalho e à segurança do trabalhador no exercício da sua profissão.

Quadro 27: Contagem relativa a participações em acções de formação profissional durante o ano, por tipo de acção, segundo a duração

Tipo de acção/duração	Menos de 30 horas	De 30 a 59 horas	de 60 a 119 horas	120 horas ou mais	Total
Internas	301	15	2		318
Externas	221	3	4		228
Total	522	18	6	0	546

Notas:

Relativamente às acções de formação profissional realizadas durante o ano e em que tenham participado os efectivos do serviço, considerar como:

- acção interna, organizada pela entidade;
- acção externa, organizada por outras entidades;

- N.º de participações = n.º trabalhadores na acção 1 + n.º trabalhadores na acção 2 +...+ n.º trabalhadores na acção n (exemplo: se o mesmo trabalhador participou em 2 acções diferentes ou iguais com datas diferentes, conta como 2 participações);

Quadro 28: Contagem relativa a participações em acções de formação durante o ano, por grupo/cargo/carreira, segundo o tipo de acção

Grupo/cargo/carreira/ Nº de participações e de participantes	Acções internas	Acções externas	TOTAL	
	Nº de participações	Nº de participações	Nº de participações (*)	Nº de participantes (**)
Representantes do poder legislativo e de órgãos executivos			0	
Dirigente superior de 1º grau a)			0	
Dirigente superior de 2º grau a)			0	
Dirigente intermédio de 1º grau a)			0	
Dirigente intermédio de 2º grau a)			0	
Dirigente intermédio de 3º grau e seguintes a)			0	
Técnico Superior	50	15	65	25
Assistente técnico, técnico de nível intermédio, pessoal administrativo	193	145	338	163
Assistente operacional, operário, auxiliar	75	66	141	125
Aprendizes e praticantes			0	
Informático			0	
Magistrado			0	
Diplomata			0	
Pessoal dos Serviços Externos do MNE - administrativo			0	
Pessoal dos Serviços Externos do MNE - operacional			0	
Pessoal de Inspeção			0	
Pessoal de Investigação Científica			0	
Docente Ensino Universitário			0	
Docente Ensino Superior Politécnico			0	
Educ. Infância e Doc. do Ens. Básico e Secundário		2	2	1
Médico			0	
Enfermeiro			0	
Téc. Diagnóstico e Terapêutica			0	
Técnico Superior de Saúde			0	
Chefia Tributária			0	
Pessoal de Administração Tributária			0	
Pessoal Aduaneiro			0	
Conservador e Notário			0	
Oficial dos Registos e do Notariado			0	
Oficial de Justiça			0	
Forças Armadas - Oficial b)			0	
Forças Armadas - Sargento b)			0	
Forças Armadas - Praça b)			0	
Polícia Judiciária			0	
Polícia de Segurança Pública - Oficial			0	
Polícia de Segurança Pública - Chefe de Polícia			0	
Polícia de Segurança Pública - Agente			0	
Guarda Nacional Republicana - Oficial			0	
Guarda Nacional Republicana - Sargento			0	
Guarda Nacional Republicana - Guarda			0	
Serviço Estrangeiros Fronteiras			0	
Guarda Prisional			0	
Outro Pessoal de Segurança c)			0	
Bombeiro			0	
Polícia Municipal			0	
Total	318	228	546	314
Totais devem ser iguais aos do Q. 27				

Notas:

(*) - N.º de participações = n.º trabalhadores na acção 1 + n.º trabalhadores na acção 2 +...+ n.º trabalhadores na acção n (exemplo: se o mesmo trabalhador participou em 2 acções diferentes ou iguais com datas diferentes, conta como 2 participações);

(**) - Considerar o total de trabalhadores que, em cada grupo/cargo/carreira, participou em pelo menos 1 acção de formação (exemplo: se o mesmo trabalhador participou em 2 acções diferentes ou iguais com datas diferentes, conta apenas como 1 participante);

a) Considerar os cargos abrangidos pelo Estatuto do Pessoal Dirigente (aprovado pela Lei n.º 2/2004, de 15 de Janeiro, e sucessivamente alterado);

b) Postos das carreiras militares dos três ramos das Forças Armadas (Exército, Marinha e Força Aérea);

c) Registrar outro pessoal de segurança não considerado nas carreiras ou grupos anteriores, incluindo os trabalhadores pertencentes aos corpos especiais SIS (Serviço de Informações de Segurança) e SIED (Serviço de Informações Estratégicas de Defesa);

Quadro 29: Contagem das horas dispendidas em formação durante o ano, por grupo/cargo/carreira, segundo o tipo de acção

Grupo/cargo/carreira/ d'Espensas	Horas	Horas d'Espensas em acções internas	Horas d'Espensas em acções externas	Total de horas em acções de formação
Representantes do poder legislativo e de órgãos executivos				0:00
Dirigente superior de 1º grau a)				0:00
Dirigente superior de 2º grau a)				0:00
Dirigente Intermédio de 1º grau a)				0:00
Dirigente Intermédio de 2º grau a)				0:00
Dirigente Intermédio de 3º grau e seguintes a)				0:00
Técnico Superior	692:00	215:30		907:30
Assistente técnico, técnico de nível intermédio, pessoal administrativo	1391:00	1142:00		#VALUE!
Assistente operacional, operário, auxiliar	644:30	380:00		1024:30
Aprendizes e praticantes				0:00
Informático				0:00
Magistrado				0:00
Diplomata				0:00
Pessoal dos Serviços Externos do MNE - administrativo				0:00
Pessoal dos Serviços Externos do MNE - operacional				0:00
Pessoal de Inspeção				0:00
Pessoal de Investigação Científica				0:00
Docente Ensino Universitário				0:00
Docente Ensino Superior Politécnico				0:00
Educ. Infância e Doc. do Ens. Básico e Secundário			72:00	72:00
Médico				0:00
Enfermeiro				0:00
Téc. Diagnóstico e Terapêutica				0:00
Técnico Superior de Saúde				0:00
Chefia Tributária				0:00
Pessoal de Administração Tributária				0:00
Pessoal Aduaneiro				0:00
Conservador e Notário				0:00
Oficial dos Registos e do Notariado				0:00
Oficial de Justiça				0:00
Forças Armadas - Oficial b)				0:00
Forças Armadas - Sargento b)				0:00
Forças Armadas - Praça b)				0:00
Polícia Judiciária				0:00
Polícia de Segurança Pública - Oficial				0:00
Polícia de Segurança Pública - Chefe de Polícia				0:00
Polícia de Segurança Pública - Agente				0:00
Guarda Nacional Republicana - Oficial				0:00
Guarda Nacional Republicana - Sargento				0:00
Guarda Nacional Republicana - Guarda				0:00
Serviço Estrangeiros Fronteiras				0:00
Guarda Prisional				0:00
Outro Pessoal de Segurança c)				0:00
Bombeiro				0:00
Polícia Municipal				0:00

Notas:
 Considerar as horas dispendidas por todos os efectivos do serviço em cada um dos tipos de acções de formação realizadas durante o ano;
 a) Considerar os cargos abrangidos pelo Estatuto do Pessoal Dirigente (aprovado pela Lei n.º 2/2004, de 15 de Janeiro, e sucessivamente alterado);
 b) Postos das carreiras militares dos três ramos das Forças Armadas (Exército, Marinha e Força Aérea);
 c) Registar outro pessoal de segurança não considerado nas carreira ou grupos anteriores, incluindo os trabalhadores pertencentes aos corpos especiais SIS (Serviço de Informações de Segurança) e SIED (Serviço de Informações Estratégicas de Defesa);

Quadro 30: Despesas anuais com formação

Tipo de acção/valor	Valor (Euros)
Despesa com acções internas	140,00 €
Despesa com acções externas	1.354,45 €
Total	1.494,45 €

Notas:
 I) Considerar as despesas efetuadas durante ano em atividades de formação e suportadas pelo orçamento da entidade;
 II) Considerar também as despesas de deslocação relacionadas com a formação.

Quadro 31: Relações profissionais

Relações profissionais	Número
Trabalhadores sindicalizados	91
Elementos pertencentes a comissões de trabalhadores	0
Total de votantes para comissões de trabalhadores	0

Quadro 32: Disciplina

Disciplina	Número
Processos transitados do ano anterior	4
Processos instaurados durante o ano	5
Processos transitados para o ano seguinte	5
Processos decididos - total:	4
* Arquivados	2
* Repreensão escrita	1
* Multa	0
* Suspensão	1
* Demissão(1)	0
* Despedimento por facto imputável ao trabalhador(2)	0
* Cessação da comissão de serviço	0

Notas:

(1) - para trabalhadores Nomeados

(2) - para trabalhadores em Contrato de Trabalho em Funções Públicas